

Reis de Magalhães — Recorrido: Instituto do Açúcar e do Alcool. — (Vista ao recorrido).

Nº 14.458 — Distrito Federal — (Recurso Extraordinário) — Recorrentes: Paulo Carneiro Ribeiro e outros — Instituto Brasileiro do Café — Recorrida: Associação Paranaense de Cafeicultores (APC). — (Vista à recorrida).

Nº 18.017 — Distrito Federal — Agravante: Antônio Dora — Agravado: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — (Vista ao agravado).

Nº 18.023 — Distrito Federal — Agravantes: Edméa Moreira e outros — Agravado: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — (Vista ao agravado).

#### Apelação Cível

Nº 8.728 — Distrito Federal — (Embargos) — Embargante: União Federal — Embargada: Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha. — (Vista à embargada).

#### Recurso de Revista

Nº 401 — Minas Gerais — Recorrente: Estrada de Ferro Central do Brasil — Recorrida: Ana Ferreira Soares. — (Vista à recorrida).

#### AUTOS AGUARDANDO PREPARO DE EMBARGOS

#### Apelação Cível

Nº 7.973 — Distrito Federal — (Embargos) — Embargante: Cia. Boavista de Seguros — Embargado: Lloyd Brasileiro (P.N.).

### SUBPROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

#### Subprocurador Geral Doutor Alcêu Barbedo

#### PARECERES

Nº 27.831 — AGRAVO EM MANDA-DO DE SEGURANÇA Nº 14.782 — SERGIPE

Federal a autoridade coatora, e não estadual.

Sujeitos a selos os contratos celebrados com as autarquias, dado que estas têm autonomia administrativa e financeira.

Recorrente, "ex officio": Juízo do Direito da 4ª Vara da Comarca de Aracaju.

Agravante: União Federal. Agravada: Empresa Construtora, Indústria e Comércio, Anglo Ltda.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Henrique d'Ávila.

#### I. Preliminarmente:

Convém mais uma vez ressaltar que, na espécie, a Autoridade apontada como coatora é federal e não estadual, como entendeu o douto prolator de primeira instância.

Claros são os termos da Lei nº 1.333, de 21 de dezembro de 1951, ao rezar:

"Art. 2º Considerar-se-á federal a autoridade coatora se as consequências de ordem patrimonial do ato contra o qual se requer o mandado houverem de ser suportadas pela União Federal ou pelas entidades autárquicas federais".

Ora, não resta dúvida de que, ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, foram cometidos encargos federais, nos termos do art. 18, § 3º da Constituição cujas despesas serão suportadas pela União.

#### II. No Mérito:

O assunto debatido nos autos — extensivo às autarquias de imunidade consagrada no art. 15, § 5º, da Constituição — é assaz conhecido, não exigindo, assim, considerações de maior.

#### AUTOS ENTRADOS NO PROTOCOLO AGUARDANDO PREPARO

#### Agravos de Petição em Mandado de Segurança

Nº 18.043 — Rio Grande do Sul — Agravante: Olavo Loureiro de Oliveira — Agravada: União Federal.

Nº 18.045 — Rio Grande do Sul — Agravante: Iser Gordon — Agravada: União Federal.

#### Apelações Cíveis

Nº 12.550 — Paraná — Apelantes: Gastão Pereira Cordeiro e outros — Apelada: União Federal.

Nº 12.554 — Paraná — Apelantes: Rubem Pinheiro e União Federal — Apelado: Vátel Gonçalves Pereira — Recorrente, "ex officio": Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional.

Nº 12.558 — Minas Gerais — Apelante: Informador Comercial — Apelado: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Nº 12.601 — Distrito Federal — Recorrente: "ex officio": "Juízo da Segunda Vara da Fazenda Pública — Apelantes: Estrada de Ferro Central do Brasil e Waldemar Antônio da Rocha — Apelados: Os mesmos.

Nº 12.603 — Distrito Federal — Apelante: Cia. Boavista de Seguros e Lloyd Brasileiro (P.N.) — Apelados: Os mesmos.

Nº 12.608 — Distrito Federal — Apelantes: União Federal, André Almeida e outros — Apelados: Os mesmos.

Nº 12.609 — Distrito Federal — Apelante: Ca. Nordeste de Seguros — Apelado: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Nº 12.610 — São Paulo — Apelante: CAP. dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos — Apelada: Cia. Paulista de Força e Luz.

As autarquias têm autonomia administrativa e financeira, não se confundindo, portanto, com as entidades de direito público de que emanam.

Ainda mais impropriedade apresenta-se a pretensão veiculada nos autos tendo-se em conta que o pagamento do tributo compete, no caso, não à autarquia, mas mas ao particular que com ela contratou.

III — Assim, e invocando os fundamentos arrelados na ilustrada Minuta da União Federal, pedimos e esperamos a reforma da M. Sentença agravada.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1959. — Alcêu Octacílio Barbedo, Subprocurador Geral da República.

Nº 27.832 — APELAÇÃO CÍVEL Nº 11.305, DE SÃO PAULO

Imposto do selo. O sinal, ou arras, está sujeito, dado que "firma a presunção de acôrdo" (artigo 1.094, do Código Civil).

Recorrente, ex officio: Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional.

Apelante: Fazenda Nacional. Apelada: City of São Paulo Improvements and Freehold Land Company Ltd.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcelos.

1. Trata-se de incidência do imposto do selo nos contratos que faz a apelada com seus clientes, na compra e venda de imóveis, nos quais são passados recibos corio sinal e princípio de pagamento, lavrando-se, posteriormente, a competente escritura de promessa de compra e venda.

II. Paga a apelada, inicialmente, o selo proporcional do art. 83, e só posteriormente, por ocasião da escritura de compra e venda é que satisfaz ao pagamento do selo do art. 94, alegando que o arras tem caráter penitencial, não constituindo, assim, uma obrigação, uma conclusão de contrato.

III — Ora, o art. 1.094, do Código Civil diz que:

— "O sinal, ou arras, dado por um dos contratantes, firma a presunção de acôrdo, e torna obrigatório o contrato".

Assim, o arras nada mais é do que uma prova da conclusão de um contrato, não tendo primacialmente o caráter penitencial que lhe deu a M. Sentença recorrida.

IV. Assim, o entende, aliás, o douto Carvalho Santos, ao comentar o citado dispositivo legal, quando salienta, a fls. 269, do Vol. IV de sua obra "Código Civil Brasileiro Interpretado":

— "Este sinal, é preciso que se esclareça desde logo, pode consistir, em dinheiro ou em outra coisa móvel. Um anel, por exemplo, pode ser dado como sinal.

A seguir, convém frizar, para melhor entendimento do texto, que este exige que o sinal tenha sido dado por um dos contratantes, o que faz pressupor, naturalmente, a entrega da coisa como essencial. Neste sentido é que se costuma dizer que a estipulação de arras é um contrato real (Cfr. Lacerda de Almeida, "Obrigações", § 45; Teixeira de Freitas, "Consolidação", art. 516, nota 2ª; Maynz, Obra citada, Vol. 2, parágrafo 259)".

Adianta mais, aquele renomado autor, ao estudar o art. 1.095:

— "Já ficou explicado que o sinal, ou arras, em regra, tem um caráter meramente confirmatório. A presunção da lei é nesse sentido, como vimos no artigo anterior".

V. Como se vê, em nosso direito, o arras, em geral, tem caráter de confirmação de um contrato, de uma obrigação, o caráter penitencial do sinal que a apelada recebe de seus clientes na venda dos imóveis de sua propriedade, onde, inclusive, este é recebido também, como princípio de pagamento.

VI. Assim, correta foi a tributação imposta pelo Fisco, pois, o art. 94 da Tabela anexa à Lei do Selo faz incidir o selo sobre "a promessa de compra e venda e de cessão de crédito ou de direitos de bens imóveis e móveis (Lei nº 1.747, de 1952)".

VII. Diante do exposto, e dos argumentos aduzidos pelo Dr. Procurador da República, em suas Razões de Fôlhas 136-138, a que nos reportamos, esperamos a reforma da M. Sentença apelada.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1959. — Alcêu Octacílio Barbedo, Subprocurador Geral da República.

Nº 27.833 — APELAÇÃO CÍVEL Nº 8.935 — DISTRITO FEDERAL Titulos. Incineração. Recuperação. Prescrição do direito.

Apelante: União Federal. Apelado: Banque de La Société Générale de Belgique.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Henrique d'Ávila.

#### I. Preliminarmente:

E' de ressaltar que, por um lapso, deixou o Ilustre prolator de primeira instância, de recorrer de ofício da decisão que foi contrária à União Federal. Entretanto, como esse recurso está implícito, dele poderá o Egrégio Tribunal conhecer e provê-lo.

II. Aliás, a Jurisprudência é pacífica nesse sentido. Têm decidido os nossos Tribunais:

"Não é só nos executivos fiscais que tem lugar o recurso "ex officio" da decisão contrária à Fazenda, mas de toda e qualquer que apresente tal solução" (Rev. Forense, Vol. CX, pag. 97).

"Pode o juiz recorrer "ex officio", por despacho posterior, se, por um lapso, deixa de o fazer na sentença" (Rev. Forense, Volume XCIV, pag. 523).

"Pode o juiz titular da Vara recorrer "ex officio" de sentença condenatória da Fazenda Pública a qualquer tempo, saneando assim irregularidade praticada pelo juiz substituto, mesmo por que tal sentença não passa em julgado, por ser obrigatoriamente recorrível" (Rev. Forense, vol. CXI, página 143).

III. Assim, até mesmo a matéria examinada no Saneador — qual seja, a da prescrição, — pode ainda ser reexaminada pelo Egrégio Tribunal, eis que o recurso "ex officio" devolve à instância superior o exame da matéria julgada na primeira instância. Desta forma insistimos na preliminar apontada, pois, a ação foi ajuizada a 20 de abril de 1948 (fôlhas 1, primeiro volume), enquanto a incineração dos títulos que se pretende recuperar, deu-se a 21 de maio de 1940, estando, assim, ultrapassado o lapso prescricional de cinco anos a qual alude o art. 1º do Decreto número 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

IV. Quanto ao mérito, reportamos aos argumentos aduzidos pelo Dr. Procurador da República, em suas Razões, a fls. 300-301, bem como aos ilustrados informes da Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças a fls. 270-271, esperando a reforma da M. Sentença recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1959. — Alcêu Octacílio Barbedo, Subprocurador Geral da República.

### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

#### DESPACHOS

TST-185-59

#### Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Antonio Rodrigues Cardoso e outros.

Agravado: Cia. de Transportes Comercial e Importadora.

Mantenho, o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 1-9-59. — Delfim Moreira Junior, Presidente.

TST-1.476-59

#### Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Domingos Gonçalves.

Agravado: Nassan Móveis Ltda.

O presente agravo de instrumento, interposto em 26 de maio de 1959, foi apresentado fora do prazo, visto ter sido o despacho denegatório, do recurso extraordinário,

publicado no Diário da Justiça de 16 de maio de 1959.

Não obstante, tendo em vista a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal, pela qual não pode ser negado seguimento ao agravo, subam os autos, já devidamente instruídos, ao E. Supremo Tribunal Federal, mantido o despacho agravado.

Publique-se.

Em 1-9-59. — Delfim Moreira Junior, Presidente.

TST-3.163-55

#### Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: José Mota dos Santos.

Agravado: Fábrica de Móveis Central.

Mantenho, o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 1-9-59. — Delfim Moreira Junior, Presidente.

TST-3.176-59

**Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal**  
Agravante: Delfim Madeira & Cia. Ltda.

Agravado: Jorge Luiz Antunes, Mantenho, o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 1-9-59. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

PROC. N.º TST-RR-1.561-57  
(T.P. — 452)

**Recurso Extraordinário**

Recorrente: De Martins Sociedade Anônima — Usinas Brasileiras de Ferro e Aço;

Recorrido: José Antônio dos Santos.

(2.ª Região).

**Despacho**

Embora admitindo a licitude do contrato de experiência não previsto na legislação social trabalhista, com expressa cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão, entendeu o Egrégio Tribunal Pleno, em grau de embargos de divergência, pelo voto de qualidade do Presidente, de endossar a tese sucessivamente vitoriosa em toda a escala jurisdicional crescente desta Justiça especializada, no sentido de que a rescisão sem justa causa do contrato experimental, está sujeita a aviso prévio, nos termos do art. 487 de Consolidação das Leis do Trabalho, com se fôra um contrato indeterminado, segundo a regra contida na cláusula final do (V. Acórdão de fls. 63/65).

Admitiu o apelo extremo, porque estou convencido de que a recorrente demonstra a saciedade a incidência da "federal question", em face do art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho, quer quanto à liberdade contratual outorgada às partes, quer quanto às disposições de proteção ao trabalho. Se por um lado é irrelevante o argumento de ordem doutrinária para demonstrar que o contrato de experiência é mais benéfico ao empregado do que ao empregador, nem por isso se deve relegar a questão fundamental suscitada pela recorrente em torno da nítida e translúcida distinção entre o contrato de experiência e o período de experiência a que se refere o artigo 478, § 1.º, do Estatuto Trabalhista, por efeito e a possibilidade de se considerar dito contrato como de prazo indeterminado.

Ora, desde que foi admitida a licitante no contrato a título de experiência, tendendo, *permissa venia*, que a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão no prazo de vigência contratual, é uma consequência imediatamente evidente, como nota característica imanente desse tipo de contrato. A entender de outro modo, seria aceitar o principal rejeitar o acessório, ou aceitar a teoria e combater as consequências que dela decorrem necessariamente. Se a teoria não é boa, "tant pis pour les conséquences".

Cumore, nesta oportunidade, desfazer por antecipação, qualquer incoerência que se possa averbar a esta Presidência, pelo fato de, na assentada de julgamento ter proferido voto de qualidade favorável à corrente afinal vitoriosa, pois tal voto traduziu como traduz apenas a verência à orientação jurisprudencial desta Superior Instância.

Em face de tais razões é que defiro o pedido de fls. 68/75, com invocado amparo na alínea a, do artigo 101, inciso III, da Magna Carta, para que se processe o extraordinário na forma da lei.

Publique-se.

Rio, 28 de agosto de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

PROCESSO N.º TST-RR 666-57

(1.ª T. — 476)

**Recurso Extraordinário**

Recorrentes: Fábrica de Vidros São Domingos S. A. e Nelson Furlan e outros.

Recorridos: Os mesmos.

(1.ª Região)

**Despacho**

Ambos os litigantes manifestaram concomitantemente embargos de divergência e recurso extraordinário contra a decisão da Primeira Turma deste Tribunal, que, em grau de revista, embora tenha reconhecido a existência de falta grave arguida contra os empregados (participação em greve), apurada através do inquérito ajuizado, mas, atendendo à vida pregressa destes, autorizou, por equidade, a simples readmissão, sem salários atrasados (Cfr. fls. 310-318).

O Colendo Tribunal Pleno, porém, pelo acórdão de fls. 375-377, recebeu apenas os embargos de divergência apostos pelos empregados para o efeito de reconhecer-lhes também direito a salários atrasados, prejudicando-lhes, assim, o recurso extraordinário, e, ao mesmo tempo, dando margem a novo apelo extremo da empresa, usado por suplementação.

Em face das razões aduzidas pela recorrente, admitiu ambos os apelos extraordinários, tanto da decisão da Turma quanto da do Tribunal Pleno, porque se trata de matéria notoriamente conhecida não só no que respeita à simples participação em greve, para conceituação da falta grave dos participantes, com irreversível discrepância interpretativa, frente aos julgados do Colendo Tribunal *ad quem*, trazidos à colação, senão ainda em relação à parte do acórdão do Tribunal Pleno, que embora proclamando que "a simples participação em greve" não constitui falta grave, transformou a readmissão autorizada pela decisão da Turma, em reintegração com o consequente pagamento de salários atrasados.

Justificada, em suma, a incidência dos pressupostos das alíneas a e d do inciso III do art. 101 da Magna Carta defiro os pedidos de fls. 389-416 e 427-432, previamente impugnados, prosseguindo-se na forma da lei.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

PROCESSO N.º TST-RR 271-58  
(1.ª T. — 514)

**Recurso Extraordinário**

Recorrente: Manoel José Custódio;  
Recorrida: Estrada de Ferro Leopoldina.

(1.ª Região)

**Despacho**

O recurso extraordinário, a fls. 87, está prejudicado, uma vez que o Tribunal Pleno, acolhendo os embargos opostos pelo empregado, atendeu a pretensão do recorrente, determinando fôsse o mérito da causa apreciado pela Egrégia Turma.

Publicado, prossiga-se.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

PROCESSO N.º TST-RR 1.463-56  
(2.ª T. — 441)

**Recurso extraordinário**

Recorrente: Sociedade Anônima Indústria Reunidas F. Matarazo;  
Recorrido: Alcides Pires de Campos.

(2.ª Região)

Admito o apelo extremo nos termos da lei a d do inciso III do artigo 101 da Magna Carta, porque *data venia*, o acórdão recorrido, da Egrégia Segunda Turma deste Tribunal (v. fls. 152-153), determinando a readmissão do recorrido, "em função compatível ou indenização, desde que haja tido ou quando venha a ter a lei do Instituto, diverge do entendimento esposado pelo Colendo Tribunal *ad quem*, no sentido de que não seria

justo exonerar a instituição de previdência social das obrigações para com empregado, cuja capacidade laborativa foi reduzida de 50% (cfr. fls. 162), e sobrecarregar o empregador, cumprindo salientar que, no caso concreto, a capacidade de trabalho do recorrido foi reduzida de 100%, em virtude de moléstia profissional (tuberculose pulmonar), tanto que recebeu êle indenização, no juízo de Acidente do Trabalho, correspondente à incapacidade total e permanente.

Defiro, em consequência, o pedido de fls. 160 a 164, prosseguindo-se como de direito.

Publique-se.

Rio, 24 de agosto de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

PROCESSO N.º TST-RR 1.211-58

**Recurso Extraordinário**

Recorrente: Colegio Sacré Coeur de Marie;

Recorrida: Berenice Castanheira.

(1.ª Região)

Defiro o recurso, fundado na alínea "d" do art. 101, inciso III, da Constituição, porquanto o recorrente, em suas razões de fls. 84-85, demonstra ter ocorrido conflito jurisprudencial entre o V. Acórdão recorrido e o que decidiu o C. Supremo Tribunal *ad quem* no Recurso Extraordinário número 41.377, conforme publicação feita no *Diário da Justiça* de 4 do corrente, em que foi relator o Excmo. Sr. Ministro Cândido Lobo.

Abre-se vista dos autos às partes, no prazo da lei, para ulterior prosseguimento.

Publique-se.

Rio, 11 de agosto de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

Processo TST RR-261-58  
(1.ª T. — 455)

**Recurso Extraordinário**

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora.

Recorrida: Yone Maria de Andrade.

(3.ª Região)

Pelas mesmas razões que admitiu o recurso extraordinário no caso que foi objeto dos autos do Processo n.º TST RR-85-58, em que versava idêntica matéria, admito o que ora é manifestado, com fundamento no art. 101, III, letra a, da Constituição.

Não obstante a erudição e o brilho de que se reveste o v. acórdão recorrido, há que se atentar para o aspecto eminentemente jurídico da tese arguida nas razões do recurso que, agora se quer aviar para o C. Tribunal *ad quem*, o qual teve ocasião de pronunciar-se em caso análogo (fls. 26 — certidão), a respeito de princípios de direito concernentes a matéria litigiosa em debate, qual seja a da não aplicação imediata da Lei n.º 3.030, de 1956, aos contratos de trabalho em plena vigência, para efeito de pagamentos pretéritos, porque, do contrário, seria ferir o princípio universal de que a lei aplicável é a do tempo em que se estabeleceu o vínculo obrigacional. *Tempus regit actum*.

Nessas condições, abra-se vista dos autos às partes, no prazo legal, prosseguindo-se até o final.

Publique-se.

Rio, 10 de agosto de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

Processo RR-1.113-57

**Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal**

Recorrente: Babcock And Wilcox (Caldeiras) S. A.

Recorrido: Luiz Gonzaga de Assis e outros.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 2 de setembro de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

Processo RR-2.323-58

**Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal**

Recorrente: Sociedade Anônima "Jornal do Brasil".

Recorrido: João Batista Martins. Subam os autos já devidamente instruídos, à Secretaria do Excelso Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 31 de agosto de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

TERMO DA VIGÉSIMA TERCEIRA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1959

Presidência do Excmo. Sr. Thelmo da Costa Monteiro, Juiz Semanario. Escrivão o Sr. José Barbosa de Melo Santos.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Excmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro, comigo servindo de escrivão, que esta subscrevo, foi pelo mesmo Excmo. Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência, para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes acórdãos:

**Embargos**

TST-127-58 — TRT da 1.ª Região — Embargante: A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Embargada: Maria José Couveia Catarino. (TP-280-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-nos, por maioria.

TST-185-58 — TRT da 1.ª Região — Embargantes: Otaviano Bezerra da Silva e outros — Embargada: Cia. Brasileira de Vidros. (TP-291-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos para restabelecer a decisão do Tribunal Regional, por maioria.

TST-237-58 — TRT da 2.ª Região — Embargante: João Alves de Lima — Embargada: Indústria de Móveis Modelin Ltda. (TP-213-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, por maioria.

TST-317-58 — TRT da 2.ª Região — Embargante: Torção Indaia S. A. — Embargadas: Elídia Mendonça e outros. (TP-256-59). — Decisão: Não conheceram dos embargos, unanimemente.

TST-329-58 — JCI de Curitiba — Embargante: João Majewski — Embargada: Móveis Cimo S. A. (TP-179-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para restabelecer a decisão de primeira instância, por maioria.

TST-389-58 — TRT da 2.ª Região — Embargante: Cia. Paulista de Ferro e Luz — Embargado: Joaquim Norberto Vaz de Lima. (TP-297-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, rejeitaram-nos, por maioria.

TST-469-58 — Juízo de Direito da Comarca de Matão — Embargante: Cia. Santo Anselmo de Administração e Participações — Embargado: Nelson Dada. (TP-441-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte, por maioria, e rejeitaram-nos, por maioria.

TST-471-58 — Juízo de Direito da Comarca de Matão — Embargante: Cia. Santo Anselmo de Administração e Participações — Embargado: Joozencio Baccars. (TP-237-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte, por maioria, e rejeitaram-nos, por maioria.

TST-700-57 — 7.ª JCI de São Paulo — Embargante: Manoel Coelho —

Embargada: S. A. Fábrica Orion. (TP-232-59). — Decisão: Conheceram dos embargos e rejeitaram a preliminar arguida, unanimemente, e rejeitaram-nos, por maioria.

TST-842-58 — 3.ª JCJ do Distrito Federal — Embargante: Sauer S. A. — Indústrias Mecânicas — Embargado: Orlando Miraglia. (TP-293-59). — Decisão: Rejeitaram a preliminar de falta de poderes do advogado signatário do recurso e conheceram dos embargos, unanimemente, e, rejeitando a preliminar de nulidade nos mesmos arguidos, por maioria, rejeitaram-nos, unanimemente.

TST-1.127-58 — 9.ª JCJ do Distrito Federal — Embargante: Antônio Ferreira Lopes — Embargada: A. Fernandes Ramos. (TP-248-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para restabelecer a decisão de primeira instância, por maioria.

TST — 1.166-58 — TRT da 1.ª Região. Embargante: S. A. Jornal do Brasil. Embargado: Antônio Dutra Lisboa. (TP. 223-59).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para restabelecer a decisão de primeira instância, pelo voto de desempate.

TST 1.765-58 — JCJ de Campinas. Embargante: Cia. Swift do Brasil. Embargadas: Emília Alé e Antonieta Ercoli. (TP. 279-59).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-nos, por maioria.

TST — 1.775-57 — TRT da 1.ª Região. Embargante: Sílvia Gomes dos Santos. Embargado: Marmoraria Areal Ltda. (TP. 234-59).

Decisão: Não conheceram dos embargos, por maioria.

TST 1.883-57 — TRT da 1.ª Região. Embargante: Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. Embargados: José da Costa Sobrinhos e outros. (T. 70-59).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-nos, por maioria.

TST 1.969-58 — 14.ª JCJ do Distrito Federal. Embargante: Lito-Tipo Guanabara S. A. Embargado: — Orlando Oreiro da Silva. (TP. 278 de 1959).

Decisão: Não conheceram dos embargos, por maioria.

TST 2.106-57 — 3.ª JCJ de São Paulo. Embargante: Elza Ribeiro Rogério. Embargada: Fábrica de Tecidos e Bordados Labor S. A. (TP. 235-59).

Decisão: Não conheceram dos embargos, por maioria.

TST 2.416-57 — TRT da 1.ª Região. Embargante: Manoel Pereira Soares e outros. Embargada: Estrada de Ferro Leopoldina. (TP. 69-59).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para, considerando competente a Justiça do Trabalho, determinar que a F. Turma aprecie o mérito, por maioria.

TST 2.759-57 — 6.ª JCJ do Distrito Federal. Embargante: Laboratórios Goulart S. A. Embargada: Leonor Maria da Conceição. (TP. 166 de 1959).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para julgar improcedente a reclamação, por maioria.

TST 3.541-57 — TRT da 1.ª Região. Embargante: Ivan Archanjo Batista. Embargado: Karl Schmidt. (TP. 70-59).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos a fim de restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, por maioria.

TST 3.589-57 — TRT da 5.ª Região. Embargante: Cia. Empório Industrial do Norte. Embargadas: Railda Pinto Queiroz e outros. (TP. 612-59).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para julgar procedente o inquérito e autorizar a dispensa dos empregados, por maioria.

TST 3.594-57 — TRT da 1.ª Região. Embargante: Mariam Kowalski. Embargado: Colégio Santa Teresa. (TP. 71-59).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, por maioria.

#### Agravos de Petição

TST 1.655-58 — TRT da 2.ª Região. Agravantes: Antônio Petrucci e outros. Agravado: Construtora Alfredo Mathias S. A. (T. 250-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo, para mandar processar os embargos, por maioria.

TST 1.695-58 — TRT da 5.ª Região. Agravante: Francisco Teles Barreto (Salão Moderno). Agravado: Heráclito Vieira dos Mártires. (TP. 268-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo, para mandar processar os embargos, por maioria.

TST 2.093-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Panair do Brasil S. A. Agravado: Sérgio Santos Carvalho. (TP. 253-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

#### Agravos de Instrumento

TST 26-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Humberto Pinto. Agravada: Oficinas Reunidas Ernesto Trivellato S. A. (1.ª 1.066-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

TST 52-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante e Recorrido: Tecelagem de Seda Santa Sofia Ltda. Agravado e Recorrente: Neuza recivale. (2.ª 693 de 1959).

Decisão: Sem divergência, negaram provimento ao agravo; não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 64-59 — 11.ª JCJ do Distrito Federal. Agravante: Cia. Cervejaria Brahma. Agravado: Antônio Alves Vieira. (1.ª 1.067-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 72-59 — 19.ª JCJ de São Paulo. Agravante: Osvaldo Gomes de Oliveira. Agravada: Cia. Swift do Brasil S. A. (3.ª 725-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 73-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Indústrias de Tapetes Itapê Ltda. Agravados: Arlindo Ferreira Cavalcanti e Oscar Ribeiro. — (3.ª 797-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 81-59 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista. Agravado: Severino Barbosa da Silva. (1.ª 1.068-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 81-59 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista. Agravado: Severino Barbosa da Silva. (1.ª 1.068-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 108-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Francisco Grieco. Agravado: Pastificio Maria Margarida. (1.ª 1.021-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 120-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Nelson Aparecido Damasceno. Agravada: Sian — Torquato Di Telle S. A. (1.ª 1.022-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 122-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Antônio Gatti. Agravada: Móveis Pascoal Bianco S. A. (1.ª 710 de 1959).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 137-59 — 2.ª JCJ do Distrito Federal. Agravante: Cia. Brasileira de Cinemas. Agravado: Plácido Américo de Oliveira. (1.ª 930-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

TST 143-59 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Araken Romão do Nascimento. Agravada: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. (2.ª 775-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 170-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Joaquim Antunes da Rocha. Agravada: Indústria de Móveis José Gandolpho. (1.ª 1.069-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 179-459 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Sica — Sociedade Industrial de Cernogagens e Artes Gráficas. Agravada: Celestina Pio. (3.ª 678-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 205-59 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista. Agravado: Severino Felix Francisco. (2.ª 654-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 209-59 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Usina Cachoeira Lisa S. A. Agravado: José Norberto de Lima. (3.ª 798-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 235-59 — 3.ª JCJ de São Paulo. Agravante: Fábrica de Cofres e Arquivos Bernardini S. A.

Agravado: Henrique Gomes de Almeida. (3.ª 770-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 238-59 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Panair do Brasil S. A. Agravado: Hiram da Costa Guerra. (3.ª 726-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 248-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Paulo Ferreira de Moura. Agravada: Indústria Brasileira de Bicicletas Ltda. (1.ª 931-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 250-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: S. A. Diário da Noite. Agravados: Augustinho Vieira de Aguiar e Wilson Gracco. (1.ª 1.067 de 1959).

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

TST 251-59 — JCJ de Ribeirão Preto. Agravante: Júlio de Oliveira Martins. Agravado: José Marcola Sobrinho. (1.ª 1.071-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 252-59 — TRT da 8.ª Região. Agravante: Miguel Jorge.

Agravados: Raimundo da Conceição Chaves e Ademar Marques Queiroz. (3.ª 525-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 264-59 — 1.ª JCJ de São Paulo. Agravante: Beneficiadora de Tecidos Sacoman Ltda. Agravado: Michele Demétrio Vitelale. (1.ª 1.072 de 1959).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 265-59 — TRT da 7.ª Região. Agravante: Bessa & Holanda Ltda. Agravado: Francisco Calixto Nascimento. (1.ª 7.073-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 284-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Nader & Nader. Agravados: Acueda Monteiro Lopes e outros. (1.ª 25-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 291-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Metalúrgica Oriente Li-

mitada. Agravado: Estevão Rosendo. (3.ª 799-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 301-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Joaquim Fernandes. — Agravada: Indústria de Papelão Limeira S. A. (1.ª 933-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 313-59 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Martins Mirado & Cia. Agravados: Narciso José da Silva e outros. (1.ª 1.115-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 315-59 — TRT da 6.ª Região. Agravante: G. Cunha & Cia.

Agravada: Terezinha Romero Fontes. (3.ª 768-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 316-59 — TRT da 5.ª Região. Agravante: Osmar Ferreira de Queimaz Com. Ind. Ltda. Agravado: — roz. Agravada: Cia. Empório Industrial do Norte. (1.ª 1.074-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

TST 322-59 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista. Agravadas: Maria Severina da Conceição e Severina Cavalcanti de Moura. (2.ª 983-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 334-59 — 14.ª JCJ de São Paulo. Agravante: Refrescos do Brasil S. A. Agravado: Mauro Gonçalves de Andrade. (3.ª 800-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 339-59 — TRT da 5.ª Região. Agravante: Cia. Empório Industrial do Norte. Agravadas: Waldelice Bispo dos Santos e outros. (2.ª 985-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 341-59 — TRT da 7.ª Região. Agravante: Gomes & ia. Ltda. Agravadas: Elizabeth Correia Falcão e outras. (1.ª 1.063-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 354-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Valdemar Donadio. — Agravados: Irmãos Negro & Cia. Limitada. (2.ª 997-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST 372-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Orlandino Gonçalves. — Agravada: Meridional S. A. — Indústrias e Comércio. (1.ª 1.064-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 405-59 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista. Agravada: Maria José da Costa. (1.ª 1.024-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 407-59 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista. Agravada: Júlia Serafim Gomes. (1.ª 1.025-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 411-58 — TRT da 8.ª Região. Agravante: Manaus Harbour Limited. Agravados: Francisco Gomes da Silva e outros. (1.ª 956-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 430-59 — 5.ª JCJ de São Paulo. Agravante: Estamparia São To-

agravo, unanimemente.

TST 433-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Heráclito Celestino dos Santos. Agravada: Cia. Nitro Química Brasileira. (1.ª 1.026-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 450-59 — TRT da 8.ª Região. Agravante: Benedito Batista de Almeida. Agravado: Armazéns Colombo Ltda. (1.ª 1.106-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 645-53 — 16.ª J.C.J. de São Paulo. Agravante: Indústrias de Artefatos de Metais M. G. Ltda. Agravado: João Cavalcante Machado. (2.ª 464-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei.

TST 769-58 — TRT da 5.ª Região. Agravante: The Texas Company (South America). Agravado: Mário da Conceição Veloso. (1.ª 1.027-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 819-58 — TRT da 4.ª Região. Agravante: Indústrias de Madeiras Mafra S. A. Agravado: João Henrique Carvalho. (1.ª 950-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 822-58 — 3.ª J.C.J. de Salvador. Agravante: Hotel da Bahia. Agravado: Aurino Vitorio dos Santos. (1.ª 951-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

#### Recursos de Revista

TST 22-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Fábrica de Bilouteria Brasil de Amir & Svebeda. Recorrido: Manoel da Silva Tavares. (3.ª 503-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 27-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Hélio Carlos de Araújo. Recorrido: Banco do Brasil S. A. (3.ª 714-59).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 40-59 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Adão Correia dos Santos. Recorrida: Zivi S. A. — Cutelaria. (3.ª 695-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 97-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Coca-Cola Refrescos S. A. Recorrido: Alvaro Cervo. (2.ª 783 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 60-59 — 12.ª J.C.J. do Distrito Federal. Recorrente: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. Recorrido: Arlindo Pereira Martins. (2.ª 644-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST 85-59 — J.C.J. de Petrópolis. Recorrente: Ricardo dos Santos. Recorrida: Filnan S. A. (2.ª 645-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular a decisão recorrida, determinando a volta dos autos para o processamento do recurso, que deverá ser apreciado pelo Tribunal Regional.

TST 91-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A. Recorridos: Nicanor Andrade e outros. (2.ª 1.005-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 92-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: José Nilton de Abreu. Recorrido: Antônio Carvalho. (2.ª 1.006-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 93-59 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Pedro Francisco Vieira. Recorrida: Cia Industrial Estamparia. (2.ª 646-59).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 98-59 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Cia. Industrial Minas-Brasil — Cimbra. Recorrido: Jair Fonseca. (3.ª 715-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 100-59 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Fábrica de Móveis "Estrela do Sul" Ltda. Recorrido: Angelo Pereira. (2.ª 647-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 108-59 — TRT da 3.ª Região. Recorrentes: Wilson Francisco de Almeida e outros. Recorrido: onstrutora Santana Ltda. (3.ª 716-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 110-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Cia. Swift do Brasil S. A. Recorrido: Paulo Ferreira de Faria. (2.ª 1.039-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 132-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrentes: Luiz Guimarães Perez e outros. Recorrida: Empresa Fluminense de Energia Elétrica. (2.ª 730 de 1959).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, unanimemente.

TST 152-59 — 3.ª J.C.J. de Belo Horizonte. Recorrente: Sucessores do Dr. Estevão Leite de Magalhães Pinto. Recorrido: Afonso Juliano Ferreira. (3.ª 717-59).

Decisão: Conheceram do recurso e, rejeitando a preliminar de nulidade arguida, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 153-59 — 2.ª J.C.J. de Porto Alegre. Recorrente: Albarus S. A. — Indústrias e Comércio. Recorrido: José Zigmundo. (3.ª 718-59).

Decisão: Conheceram do recurso por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 179-59 — 1.ª J.C.J. de São Paulo. Recorrente: Indústria Nacional de Tecidos e Artefatos de Elásticos S. A. Recorrida: Anunciata Petrarca. (2.ª 1.040-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

TST 194-59 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Alpio Castano Pinto — (Dr.) Recorrida: Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A. (3.ª 719-59).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 208-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Construtora Genésio Gouveia S. A. Recorrido: Raul de Barros. (2.ª 655-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 221-59 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Cia. Antártica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexo. Recorridos: José Magalhães e Antenor Rosa. (2.ª 767-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 227-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Valdemiro Antnio do Val. Recorrida: Frigorífico Wilson do Brasil S. A. (3.ª 707-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância, unanimemente.

TST 231-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Indústria de Papelão e Caixas Andrade S. A. Recorridos: Aurelino Caetano de Medeiros e outros. (3.ª 720-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento para restabelecer a sentença da primeira instância.

TST 232-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Lanifício Varam S. A. Recorrida: Josefa Romão Ruiz. — (3.ª 708-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 247-59 — 12.ª J.C.J. de São Paulo. Recorrente: Varam Motores S. A. Recorrido: Benedito Gabriel Visconte. (1.ª 985-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 262-59 — 2.ª J.C.J. de São Paulo. Recorrente: Fábrica de Pincéis Tupi Ltda. Recorrido: Valdemar de Abreu. (1.ª 973-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento para mandar que a MM. Junta julgue os embargos, por tempestivos.

TST 292-59 — 9.ª J.C.J. de São Paulo. Recorrente: Empresa Brasileira de Relógios Hora S. A. Recorrido: Arnildo da Costa Soares. (1.ª 794 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 302-59 — da 2.ª Região. Recorrente: Antônio Paiato. Recorrida: Química Industrial Medicinalis S. A. (3.ª 721-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 336-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Sociedade Pancreto Limitada. Recorrido: Luiz Araújo Campos. (3.ª 733-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 340-59 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Alfredo Snerb.

Recorrida: Frida Valesca Burth (3.ª 722-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 343-54 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Indústrias Gráficas Taveira Ltda. Recorrido: Júlio Augusto da Costa. (2.ª 930-59).

Decisão: Sem divergência, negaram-lhe provimento.

TST 347-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: S. A. I. R. F. Matarazzo. Recorrida: Dirce Maria Pereira. (1.ª 833-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para mandar calcular o que fôr devido, de acordo com o salário que percebia a reclamante em virtude de sua condição de aprendiz.

TST 359-59 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Frigorífico Wilson do Brasil. Recorrido: Ludovico Francisco Leite. (2.ª 676-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 368-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Braz Camareo da Silva. Recorrida: Indústria de Móveis São Paulo. (2.ª 640-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 377-59 — 16.ª J.C.J. de São Paulo. Recorrente: Casa de Móveis Sergi Ltda. Recorrido: Castelar Florido Munhoz. (2.ª 564-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para reduzir a condenação dos salários de fevereiro e março, ao pagamento simples.

TST 389-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Irmãos Guelfi. Recorrido: José Luiz Ribeiro. (2.ª 735-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para o fim de excluir da condenação a parcela do aviso prévio.

TST 398-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Fernando Borges Gurgão. Recorrido: Ginásio Macnato de Assis Ltda. (1.ª 1.041-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 412-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Fiação e Tecelagem de Juta S. A. Recorrida: Emílio Garcia Vidal. (2.ª 721-59).

Decisão: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e não conheceram do recurso.

TST 421-59 — 2.ª J.C.J. de São Paulo. Recorrente: S. A. Lanifício Minerva. Recorrido: Rubens Pereira Marques. (2.ª 657-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 431-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Instaladora Campista Ltda. Recorrido: Amaro de Souza Gomes. (3.ª 777-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 446-59 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Luis Nascimento Leite. Recorrida: Ipiranga S. A. — Cia. Brasileira de Petróleo. (3.ª 578-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por maioria, e deram-lhe provimento, para mandar incluir o adicional periculosidade no cálculo da indenização, unanimemente.

TST 499-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Antônio Lúcia Naide. Recorrida: Tecelagem Calux S. A. (2.ª 800-59).

Decisão: Rejeitando as preliminares arguidas, não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 460-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Dionísio Ornelas e outros. Recorrida: A. Tuma Farah Indústria de Colchas "Tony". (2.ª 653 de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para assegurar aos reclamantes a diferença de Cr\$ 0,90 (noventa centavos), por unidade de colcha produzida, a partir de 1.º de novembro de 1954, respeitado o teto estabelecido, apurando-se o quantum em execução.

TST-464-59 — 8.ª J.C.J. do Distrito Federal — Recorrente: Lojas Americanas S. A. — Recorrida: Lourdes da Silva Rosa. (3.ª-778-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-468-59 — 12.ª J.C.J. de São Paulo — Recorrentes: Augusto Marques dos Santos e Metalúrgica Paulista S. A. — Recorridos: Os mesmos. (1.ª-885 de 1959). — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unanimemente.

TST-510-59 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Chocolates Diziolli Ltda. — Recorrida: Amélia Morstl. (1.ª-921 de 1959). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-521-59 — 6.ª J.C.J. de São Paulo — Recorrente: Indústrias de Meias Pérola — Recorrido: Wellington Chicarone. (3.ª-734-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-538-59 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Cia. Marítima Brasileira — Recorridos: José Francisco da Cruz e outros. (3.ª-598-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-540-59 — 9.ª J.C.J. do Distrito Federal — Recorrente: A Transportadora Royal S. A. — Recorrido: Armando Valério. (3.ª-793-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST-565-59 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Henrique Jorge Lang — Recorrido: H. Saenger — Laboratório Eka Ltda. (3.ª-652-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-567-59 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Cia. Comercial de Vidros do Brasil — CVB do Brasil — Recorrido: Cláudio Canata. (3.ª-729-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-572-59 — 3.ª J.C.J. de São Paulo — Recorrente: Maria Velasco Escalano — Recorrida: Indústrias Eletrônicas Camili "Inelca" Ltda. (1.ª-987 de 1959). — Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento.

TST-576-59 — TRT da 1.ª Região — Recorrentes: Joaquim de Almeida Matos e Edições Contemporâneas Ltda. — Recorridos: Os mesmos. (3.ª-730-59). — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unanimemente.

TST-583-59 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: S. A. I. R. F. Matarazzo — Recorridos: Joaquim Ferreira Claro e outros. (1.ª-924-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST-586-59 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Cia. Docas de Santos — Recorridos: Jorge Pacheco dos Santos e outros. (3.ª-602-59). — Decisão: Conheceram do recurso, e deram-lhe

provimento para restabelecer a decisão da M.M. Junta de Conciliação e Julgamento.

TST-590-59 — 1ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Cia. Progresso Industrial do Brasil (Fábrica Bangu) — Recorrido: Pedro da Conceição Cerqueira. (1ª-938-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-597-59 — 4ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Cristovão Moreira da Conceição — Recorrida: Fábrica de Móveis Tupiara Ltda. (3ª-781-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-602-59 — JCJ de Curitiba — Recorrentes: Jacob Gimovski e Delaponte Vidal — Recorrida: Cia. Stark. (1ª-939-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-616-59 — 1ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Cia. Nitro Química Brasileira — Recorrido: Airton da Silva Gusmão. (2ª-679-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-652-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Sorvelia Americana Ltda. — Recorridos: Washington Antunes de Oliveira e outros. (2ª-710 de 1959). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST-655-59 — 2ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A. — Recorrida: Isaura de Oliveira. (1ª-1.038-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

TST-656-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Casa José Silva Confeções S. A. — Recorridas: Leda Gama e outras. (1ª-1.643-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-661-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Marien S. A. — Recorrido: Pedro Orlandi. (3ª-710-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-672-59 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Amalca S. A. — Recorrido: Aristides Fonseca Pinto. (2ª-719 de 1959). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-674-59 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Empresa de Transportes "São Caetano" — Recorrido: Modesto Moraes Pompeu. (2ª-722-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST-678-59 — 12ª JCJ de São Paulo — Recorrente: José Aniceto Dias — Recorrida: Cia. Nacional de Construções. (2ª-723-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-675-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: José Marcondes Pereira — Recorrido: Banco do Vale do Paraíba S. A. (2ª-872-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-714-59 — TRT da 2ª Região — Recorrentes: Benedito de Almeida Moraes e outros — Recorrida: Indústria Têxtil Metálica S. A. (3ª-655 de 1959). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, unanimemente.

TST-719-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Molino São Paulo S. A. — Recorridos: Antônio Tafarelli e outros. (2ª-803-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST-721-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Vidraria Catadral Ltda — Recorrido: Alfredo Camasmile. (1ª-923-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST-733-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Manoel Joaquim de Almeida Carrão — Recorrida: Cia. de Automóveis Sta. Cecília (2ª-840-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-745-59 — TRT da 7ª Região — Recorrente: J. Aquino Alencar — Recorrido: Antônio Fernandes de Anchieta. (1ª-1.044-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-747-59 — JCJ de Ribeirão Preto — Recorrente: Tavares & Piheiro S. A. — Engenharia Indústria e Comércio — Recorridos: Mário Cabral e outros. (2ª-805-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-761-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cia. Paulista de Estradas de Ferro — Recorrido: Lazaro Souza Santos. (1ª-1.039-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-785-59 — TRT da 1ª Região — Recorrentes: Evencio Barbosa dos Santos e outros — Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (3ª-689-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para reconhecer aos recorrentes direitos às majorações decorrentes do acordo entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Rio de Janeiro e a empresa reclamada, devendo ser apurado, em execução, o direito de cada um dos reclamantes.

TST-790-59 — TRT da 6ª Região — Recorrente: Jardelino Francisco Coelho — Recorrida: Cia. de Tecidos Paulista. (3ª-658-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-802-59 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Mineração Geral do Brasil Ltda. — Recorrido: Oswaldo Zaniboni. (1ª-1.073-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-854-59 — 9ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Brusco & Cia. — Recorridos: Joaquim Viegas e outros. (1ª-894-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-866-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Sociedade Atlântica de Pinturas — Recorrido: Manoel Adonias dos Santos. (1ª-886-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-877-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cia. Industrial e Mercantil Fuad Mattar. (2ª-841-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-909-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cia. Paulista de Estrada de Ferro — Recorrido: José de Campos Pereira. (3ª-723-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância.

TST-931-59 — 10ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Manufatura de Artigos de Boracha e Plásticos "Pagé" S. A. — Recorrido: José Ferreira. (1ª-887 de 1959). — Não conheceram do recurso.

TST-941-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Mariane Henroque de Santana — Recorrido: Manoel Pereira Caldas. (3ª-731-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-975-59 — Juízo de Direito da Comarca de Araraquara — Recorrentes: Avelino de Moraes e Cia. Paulista de Estradas de Ferro. Recorridos: Os mesmos. (1ª-1.077-59). — Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso da reclamada e tomaram conhecimento do apelo do reclamante; ao mérito, deram-lhe provimento, em parte, quanto à parte das custas, que deve caber à reclamada, mantida no mais, a decisão recorrida.

TST-976-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: José Cardoso — Recorrido: David & Leitão. (3ª-685-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST-990-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Móveis de Aco Fiel S. A. — Recorridos: José Otávio Rincó e outros. (1ª-1.078-59). — Decisão: Não

conheceram do recurso, unanimemente.

TST-1.015-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Manuel Luciano dos Santos — Recorrida: M.I.T.E.C. — Indústria Brasileira Mecânica Ferro Maleável. (1ª-1.079-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-1.033-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cia. Nacional de Refrigeração Cinara — Recorrido: Antônio Simões. (2ª-812-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar que o Tribunal "a quo" aprecie o recurso como ordinário.

TST-1.035-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Getúlio Pereira da Silva — Recorrida: Panair do Brasil S. A. (3ª-735-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-1.037-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Zilda de Paiva — Recorrido: Laboratórios Raul Leite S. A. (3ª-139-59). — Decisão: Conheceram do recurso, e negaram-lhe provimento.

TST-1.041-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Sociedade de Laticínios Domínio Ltda. — Recorrido: Mário Lopes Martins. (1ª-1.125-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-1.068-59 — Juízo de Direito da Comarca de Limeira — Recorrente: Lucas Machado de Barros — Recorrida: Cia. União dos Refinadores. (1ª-996-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-1.104-59 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Recorrida: Guiomar Emilia da Silva. (1ª-1.126-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-1.106-59 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Recorridos: Severino Pereira da Silva e outros. (3ª-686-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST-1.107-59 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Lourival José Absolon — Recorrida: Sociedade Café 35 Ltda. (3ª-736-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST-1.150-59 — 3ª JCJ de Porto Alegre — Recorrente: Refrescos do Brasil S. A. — Recorrido: Ivo Assis dos Santos. (3ª-737-59). — Decisão: Conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar arguida, unanimemente, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 1.151-59 — 4ª JCJ de São Paulo. Recorrente: José Estanislau dos Reis. Recorrida: Fábrica de Móveis Palmira Ltda. (3ª — 738-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.170-59 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A. (Estrada de Ferro Leopoldina). Recorridos: Avelino Alves de Barros e outros (3ª — 690-59). — Decisão: Conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de incompetência arguida, unanimemente, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 1.179-58 — TRT da 4ª Região. Recorrentes: Francisco Freitas e Maria Fagundes. Recorridos: os mesmos. (3ª — 579-59). — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso da empresa, por maioria, e, por unanimidade, em conhecendo do recurso do empregado, deram-lhe provimento, em parte, para reconhecer ao recorrente direito às férias em dobro.

TST 1.198-58 — TRT da 7ª Região. Recorrente: Ginásio "Sete de Setembro". Recorrida: Maria de Lourdes Vasconcelos Pinto. (1ª — 957-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.203-58 — 3ª JCJ de Porto Alegre. Recorrente: Mesbla S. A. Recorrido: Antônio Tarco Cezar.

(1ª — 642-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 1.203-59 — 12ª JCJ do D. Federal. Recorrente: Neves & Portela Ltda. Recorrido: José Estevam Bastião. (3ª — 660-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para, anulando a decisão recorrida, determinar que a Meritíssima Junta proceda a nova julgamento, unanimemente.

TST 1.322-59 — Juízo de Direito da Comarca de Limeira. Recorrente: Organização Fenix (Santo Negro). Recorrido: Jair Campos. (1ª — 1.017 de 1959). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento para reduzir a condenação a Cr\$ 5.400,00.

TST 1.344-59 — TRT da 6ª Região. Recorrente: Oficinas Reunidas Ltda. Recorrida: Cidália Maria de Lourdes. (3ª — 786-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 1.454-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Francisco Munhoz — Pinturas em Geral. Recorrida: Batista Clamph. (1ª — 987-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.825-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Fábrica de Papel Carioca S. A. Recorridos: Joaquim Emílio dos Santos e outros. (1ª — 1.385-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram provimento.

TST 1.856-59 — 2ª JCJ de Belo Horizonte. Recorrente: Sociedade Técnica de Saneamento Ltda. Recorrido: Xisto Caetano de Araújo. (1ª — 972-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 1.896-58 — TRT da 4ª Região. Recorrente: Amadeo Rossi & Cia. Recorrido: Manoel Marques da Silva (1ª — 67-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.898-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: José Maria de Souza. Recorrida: Cia. Paulista de Estradas de Ferro. (1ª — 68-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.954-58 — 16ª JCJ de São Paulo. Recorrente: José Francisco. Recorrida: Beneficiadora Nacional de Tecidos S. A. (1ª — 69-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.174-58 — TRT da 4ª Região. Recorrente: S. A. Frigorífico Anglo. Recorrido: Edson Gonçalves. (2ª — 560-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para que no cômputo da indenização prevaleça a média dos ganhos auferidos, nos dois modos de remuneração, apurada no último ano de prestação de serviço.

TST 2.195-58 — 14ª JCJ de São Paulo. Recorrente: Fábrica de Tecidos Ana Maria. Recorrida: Julieta Silva de Macena. (1ª — 70-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.195-58 — 14ª JCJ de São Paulo. Recorrente: Fábrica de Tecidos Ana Maria. Recorrida: Julieta Silva de Macena. (1ª — 70-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.225-58 — TRT da 3ª Região. Recorrente: Cândido Cassemiro Gonçalves. Recorrido: Automóvel Clube de Minas Gerais. (1ª — 71 de 1959). — Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.261-57 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Alfredo Nerauter. Recorrida: Maria José da Silva (3ª — 795-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.268-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Cia. Brasileira de Alumínio. Recorrido: Karl Hera. (1ª — 72-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.272-58 — TRT da 3ª Região. Recorrente: Cia. Paulista de Força e Luz S. A. Recorrido: Sebastião de Oliveira. (1ª — 1.471-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento.

TST 2.272-58 — TRT da 3ª Região. Recorrente: Cia. Paulista de Força e Luz S. A. Recorrido: Sebastião de Oliveira. (1ª — 1.471-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento.

TST 2.273-58 — TRT da 3ª Região. Recorrentes: Milton de Almeida e outros. Recorrida: Casimiras Adriáticas S. A. (1ª — 968-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento.

TST 2.339-58 — J. C. J. de Santo André. Recorrente: Júlia Otero Bueno e outras. Recorrida: Tecelagem Urca S. A. (1ª — 73-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 2.345-58 — 7ª J. C. J. do D. Federal. Recorrente: Editorial Labor do Brasil S. A. Recorrido: José Marcos da Silva. (1ª — 1.055-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

TST 2.372-58 — 2ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Máquinas Industriais e Agrícolas "Armando Zuolo" S. A. Recorridos: Antônio Lopes Romero e Severino Pedro da Silva. (1ª — 74-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 2.380-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Iannuzzi & Mancuso. Recorrido: Francisco Tavares. (1ª — 75-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.398-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Reinaldo Teixeira e outros e Fiação Sul Americana. Recorridos: os mesmos. (2ª — 356 de 1959). — Decisão: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte, e, conheceram de ambos os recursos, por unanimidade, ao dos reclamantes e por maioria o da reclamada; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para autorizar a majoração percentual de 33%, pela importância anteriormente paga, excluindo-se, porém, dessa majoração, aqueles não sujeitos antes à majoração.

TST 2.492-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Hilário Benghi, assistido pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná. Recorrido: Banco Nacional do Comércio S. A. (2ª — 683-59). — Decisão: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de deserção, e, por maioria, não conheceram do recurso.

TST 2.500-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Lanifício Varam S. A. Recorrida: Zilda Zambirim. (1ª — 1.056-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 2.539-58 — TRT da 3ª Região. Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina. Recorridos: José Carlos de Freitas e Jair Soares Coelho (1ª — 334-59). — Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, rejeitaram a incompetência argüida e negaram-lhe provimento.

TST 2.681-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Theodoro Anderson Pedrozo e Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A. Recorridos: os mesmos. (2ª — 614-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos; no mérito, deram acolhida apenas ao do reclamante para restabelecer a decisão de primeira instância, considerando prejudicado o apêlo da reclamada.

TST 2.717-58 — TRT da 6ª Região. Recorrente: Agência Meridional Ltda. Recorrido: Hélio Pinto. (2ª — 662-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso. e

rejeitando a nulidade argüida, negaram-lhe provimento.

TST 2.764-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Cia. Progresso Industrial do Brasil (Fábrica Bangu). Recorrido: Coracy Garcia. (2ª — 718-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento.

TST 2.793-58 — TRT da 2ª Região. Recorrentes: Eugênio dos Santos Burgo e outros. Recorrida: Hellogás S. A., Comércio e Indústria. (1ª — 374-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.871-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Joana Jacov e Lanifício Varam S. A. Recorridos: os mesmos. (1ª — 1.107-59). — Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso da reclamada e, conhecendo do apêlo da reclamante, deram-lhe provimento para julgar procedente o pedido de férias proporcionais.

TST 2.918-58 — 13ª J. C. J. de São Paulo. Recorrentes: Olga do Carmo, Helena Vicentin e Nadir Figueiredo, Indústria e Comércio S. A. Recorridas: as mesmas. (1ª — 1.001 de 1959). — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unânime.

TST 2.935-58 — 5ª J. C. J. do D. Federal. Recorrente: Imobiliária Construtora Titanus S. A. Recorrido: Zacarias Canuto da Silva. (1ª — 1.003-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que a Junta aprecie o recurso, caso de direito.

TST 2.950-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Fábrica de Tecidos Labor S. A. Recorrida: Célia Amoroso. (1ª — 965-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.959-58 — TRT da 1ª Região. Recorrentes: José Nunes Dias Ribeiro e Mário Maia. Recorridos: os mesmos. (3ª — 572-59). — Decisão: Conheceram de ambos os recursos, por unanimidade, e negaram provimento ao da empresa, por maioria, e deram provimento ao do empregado, a fim de lhe reconhecer direito à indenização em dobro, por maioria.

TST 2.964-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Domingos Pardo Salvador. Recorrida: Forest S. A. — Fábrica de Condutores Elétricos. (3ª — 533-59). — Decisão: Conheceram do recurso, e deram-lhe provimento, em parte, para assegurar ao recorrente o trabalho nas funções que lhe ofereceu a empresa na audiência de sete de maio de 1956, condenada a reclamada a pagar-lhe os salários apenas até o dia da aludida audiência.

TST 2.967-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Indústrias Têxteis Barbero S. A. Recorrido: Eugênio Alfonsi. (1ª — 966-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 2.971-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Metalúrgica Paulista S. A. Recorrido: Miguel Martinez. (2ª — 571-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 2.979-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Antônio Consoni. Recorrido: José Ribeiro Filho. (1ª — 944-59). — Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para absolver o recorrente da condenação.

TST 2.982-58 — J. C. J. de Santo André. Recorrente: Justifício "Maria Luiza" S. A. Recorrida: Palmira Lalli Ruscus. (1ª — 1.002-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 3.014-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Frota Nacional de Petroleiros. Recorrido: Arnaldo de Sousa Guimarães. (3ª — 580-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.055-58 — TRT da 8ª Região. Recorrente: Matias Antenor da Silva Recorrida: São José de Ribamar Indústria Ltda. (1ª — 1.061-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.076-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Cia. Nacional de Etamparia. Recorrida: Irmãos Graciano. (3ª — 581-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 3.130-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Brinquedos Barreirantes S. A. — Recorrida: Sofia Martins (3ª 739-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 3.201-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: João Batista Paulo Guedes — Recorrida: Pneus General S. A. (1ª 1.045-59). — Decisão: Não conheceram do recurso unânime.

TST 3.203-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Graça Couto S. A. Indústria e Comércio — Recorrido: Valdirinho Marinho de Queiroz (2ª 725-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar que o Tribunal "a quo" julgue o recurso, como entender de direito.

TST 3.204-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Haroldo Leonardo — Recorrida: Panair do Brasil S. A. (2ª 705-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 3.240-58 — 2ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Cabana Grande Angel Gonzalez Figueiredo (1ª 953-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.243-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Expresso Rio Grande — São Paulo S. A. — Recorrido: Herberto Leopoldo Lehman. (1ª 952-59). — Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento.

TST 3.252-58 — 8ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Cia. Tobias de Barros — Recorrido: Wilson Namorado. (1ª 954-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 3.290-58 — TRT da 4ª Região. Recorrente: Vecchi S. A. Indústria e Comércio — Recorrido: João Mensor. (1ª 52-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para excluir da condenação apenas os honorários de advogado.

TST 3.301-58 — 5ª J. C. J. do Distrito Federal. Recorrente: Cia. Marnito S. A. — Recorrido: Arthur Monteiro Ferreira da Silva. (3ª 582-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.306-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Indústria e Comércio de Calçados São José Ltda. — Recorrida: Jovita dos Santos (3ª 583-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.322-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Cia. de Estudos e Execução de Obras-CECOB — Recorrido: Jean Emile Masson (1ª 555-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.343-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Cia. Brasileira de Alumínio — Recorrido: Durval Bezerra da Silva (2ª 870-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.371-58 — TRT da 3ª Região. Recorrente: Maria Luzia da Conceição — Recorrida: Santa Casa da Misericórdia de Juiz de Fora (2ª 174-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 3.373-58 — 11ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Nilza Cunha de Miranda — Recorrida: Modas Rivollete Ltda. (1ª 1.046-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.383-58 — 9ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Cia. Usinas

Nacionais — Recorrido: Marcílio Antônio (1ª 1.017-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.431-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: José Carlos Machado — Recorrido: Jury Michelew (2ª 663-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.495-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista — Recorrida: Dulce Tavares Silveira (3ª 884-59). — Decisão: Não conhece do recurso, unânime.

TST 3.506-58 — 1ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Indústria Plástica Ramos S. A. — Recorrido: João Carreiro (1ª 1.949-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.55-58 — 11ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Sebastião Ferreira Pinto — Recorrida: Indústria de Chapéus Dante Ramenzoni (1ª 1.005-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.556-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Sociedade Técnica de Funções Gerais S. A. — Recorridos: Antenor Dinillo (1ª 1.050-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.561-58 — 4ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Indústria de Tecidos Malha Nusbaum & Cukier Limitada — Recorridas: Iracema Alves Campos e Tereza Rodrigues (1ª ... 1.051-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, rejeitadas as preliminares de nulidades, por maioria, no mérito, negaram-lhe provimento, unânime.

TST 3.578-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Autocarrocarias Cermava — Recorrido: Romeu Franco (1ª 1.006-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.587-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Antônio Lemos — Recorrida: Indústria Brasileira de Meias S. A. (1ª 1.052-59). — Decisão: Rejeitaram a preliminar argüida e não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.624-58 — 1ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Antônio Cordeiro Filho — Recorrida: Industrias Reunidas F. Matarazzo (1ª 1.008-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.629-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Aristofanes Correa — Recorrido: João Antônio Jordão (3ª 585-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.670-58 — TRT da 4ª Região. Recorrente: S. A. Moinhos Rio Grandenses — Recorrida: Maria Hortência Xavier Dias (Espólio de Amaro Campos Dias) (2ª 700-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e rejeitaram as preliminares argüidas. No mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, por maioria.

TST 3.674-58 — 7ª J. C. J. do Distrito Federal. Recorrente: Nadine Soares Lessa — Recorrido: Joaquim Cândido da Fonseca (1ª 1.019-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.677-58 — TRT da 3ª Região. Recorrente: Gerson Aguiar de Jesus — Recorrida: Oficina Indiana. (2ª — 425-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

TST 3.727-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: João José Queiroz — Recorrida: Salim Badra S. A. — Manufatura Metálica. (2ª — 671 de 1959). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 3.739-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Francisco Barros de Azevedo Penteado — Recorrida: Cia. de Cimento Santa Rita S. A. (2ª — 617-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 3.750-58 — 13.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: Teófilo Damasceno — Recorrida: Cia. Mitre Química Brasileira. (1.ª — 1.053-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 3.772-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recorridos: Olivio Mioli e outros. (3.ª — 586 de 1959). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 3.784-58 — 7.ª J CJ do Distrito Federal — Recorrente: Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A. — Recorrido: Abilio Moysés (3.ª — 197-59). — Decisão: conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST. 3.801-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Fundação Mascote Ltda. — Recorrido: Luiz Silvestre de Lima. (2.ª — 619-59). — Decisão: Conheceram do recurso e, rejeitando a nulidade arguida, negaram-lhe provimento, unânime.

TST. 3.811-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrentes: Simab S. A. Comércio e Indústria e Beniamin Ilrison. (1.ª — 973-59). — Decisão: Per maioria, não conheceram do recurso do reclamante, e tomaram conhecimento do apelo da reclamada; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para: a) excluir da condenação o prévio; b) reconhecer ao reclamante direito apenas aos salários até a data do pedido de reconvenção, ou reclamação, e c) mandar fazer todos os cálculos sobre o salário percebido no cargo efetivo que exercia no Rio de Janeiro.

TST. 3.812-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: José Milton de Abreu — Recorrido: Antônio Carvalho. (2.ª — 538-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 3.818-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Adelino Gonçalves Bastos — Recorrida: Empresa de Transportes Aerovias do Brasil S. A. (3.ª — 529-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para reconhecer ao recorrente direito às férias proporcionais, unânime.

TST. 3.850-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Cia. Rhodosá de Raion S. A. — Recorrido: Eugênio Rodrigues (2.ª — 591-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 3.851-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Maria Albertini — Recorrido: Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. (3.ª — 616-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 3.861-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Cia. de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — Recorrido: Orlando Gramiani Celeste. (3.ª — 592-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 3.875-58 — 14.ª J CJ do Distrito Federal — Recorrente: Terezinha Ferrari Salvado — Recorrida: General Elétric S. A. (2.ª — 621-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 3.889-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: João Maurício Filho — Recorrido: Augusto Mayalhões. (2.ª — 622-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 3.931-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrentes: Francisco Romero Rodrigues e Mousseline Indústrias e Comércio S. A. — Recorridos: Os mesmos. (3.ª — 630-59). — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unânime.

TST. 3.944-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: S. A. I. R. F. Matarazzo — Recorrida: Lereza Cítilo. (3.ª — 632-59). — Decisão: Co-

nheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST. 3.981-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Sherwin do Brasil S. A. — Recorrido: Mauro Alves. (3.ª — 611-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 3.983-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Aparecida Ferreira — Recorrida: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. (3.ª — 612 de 1959). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.028-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Sotonificio Guilherme Giorgi S. A. — Recorrida: Maria do Carmo. (3.ª — 613-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.029-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Mário Marques da Silva — Recorrida: The City of Santos, Improvements, Co. Ltd. (1.ª — 643-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.040-58 — 10.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: Ester Borbely — Recorrida: Maria Gonçalves dos Santos. (3.ª — 741-59). — Decisão: Conheceram do recurso unânime, e deram-lhe provimento para mandar pagar a parte incontroversa dos salários em dobro, por maioria.

TST. 4.053-58 — 11.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: Frigorifico Wilson do Brasil S. A. — Recorrida: José Baduim. (2.ª — 443-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST. 4.068-58 — TRT da 4.ª Região — Recorrentes: Benicio de Souza e Norcy Waldemar Leizer — Recorridos: Irmãos Veronese & Cia. Limitada. (3.ª — 632-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.078-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Cia. Paulista de Fôrça e Luz S. A. — Recorrido: João Alves Ferreira. (2.ª — 638-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST. 4.080-58 — 1.ª J CJ do Distrito Federal — Recorrente: "O Rei da Banana Ltda." (Pasquale Mauro) — Recorrido: Joaquim Ribeiro de Carvalho. (2.ª — 696-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.092-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrentes: Lydio Cardoso Fernandes, Milton Antunes Marques e Panair do Brasil S. A. — Recorridos: Os mesmos. (2.ª — 1.007-59). — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, por unanimidade, quanto ao dos reclamantes, e, por maioria, quanto ao da empresa.

TST. 4.093-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A. — Recorrido: Raul Albuquerque Lopes. (3.ª — 698-59). — Decisão: Não conheceram do recurso unânime.

TST. 4.101-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Jorge da Silva Soares — Recorrida: Sociedade Rádio Emissora Continental Ltda. (3.ª — 699-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unânime.

TST. 4.102-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Cia. de Seguros Minas Brasil. Recorrido: Hieron Franco Monteiro. (3.ª — 633-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.120-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Samuel Miller. Recorrido: Manoel Lage de Alencar Porto. (3.ª — 700-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.128-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Empresa Nacional de Transportes Ltda. Recorrido: José Vieira. (3.ª — 701-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.135-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: José Bezerra Netto.

Recorrida: Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda. (2.ª — 448-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 4.129-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrentes: Joana Queiroz Gomes e Escola Técnica de Comércio Cândido Mendes. Recorridos: Os mesmos (3.ª — 595-59). — Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso da empregada, unânime, e não conheceram de ambos os recursos, por maioria.

TST. 4.160-58 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Maria Alcivida Borba Vitória. Recorrida: Sociedade de Assistência Escolar. (2.ª — 870-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 4.167-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: S. A. Fiação e Tecelagem "Luftalla". Recorrida: Manoela Lopes. (2.ª — 575-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para o fim de excluir da condenação o auxílio-maternidade, e prejudicado o pedido de diferenças de salário mínimo.

TST. 4.183-58 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo. Recorrido: Jorge Silveira de Avila. (2.ª — 871-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.184-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Waldir Pereira. Recorrido: J. Martins dos Santos. (2.ª — 872-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

TST. 4.202-58 — 14.ª J CJ do D. Federal. Recorrente: Fábrica de Vidros Meruty Ltda. Recorrido: Renato Cerqueira. (3.ª — 634-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unânime.

TST. 4.217-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: José Alves. Recorrida: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira. (1.ª — 1.065-59). — Decisão: Conheceram do recurso, unânime; no mérito, negaram-lhe provimento.

TST. 4.219-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Benedito de Carvalho Braga. Recorrida: Resolyar S. A. Indústria e Comércio. (2.ª — 843-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 4.246-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Indústria de Louças Zappi S. A. Recorrido: Sebastião Pierretano. (2.ª — 944-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.247-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrentes: José Giacomo e outros. Recorrida: Lanificio Anglo Brasileiro S. A. (2.ª — 945-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST. 4.289-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Viação Ipiranga Ltda. Recorrido: Albano Alves Ferreira. (3.ª — 742-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 4.295-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Paulo Arthur Braga Coelho Recorrida: Singer Sewing Machine Company. (2.ª — 713-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 4.307-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Eulália Maria de Jesus. Recorrido: Colégio Leopoldinense. (1.ª — 1.108-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.309-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Bank of London & South América Ltda. Recorrido: Antônio Gomes Ferreira (2.ª — 450-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST. 4.324-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Empresa de Mineração N. S. de Fátima. Recorrido: José Marques Ferreira (2.ª — 934-59). — De-

cisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.329-58 — J CJ de Sorocaba Recorrente: S. A. Indústrias Votorantim. Recorrido: Abrão Fidelis da Silva. (1.ª — 1.109-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 4.340-58 — 16.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: Material Ferroviário S. A. Mafersa. Recorrido: Pedro Paulo Bognan. (1.ª — 720-59). Decisão: Conheceram do recurso, e, acolhendo a preliminar de nulidade, deram-lhe provimento para anular o processo, a partir de fls. 7, inclusive, reabrindo-se a instrução do feito.

TST. 4.343-58 — 1.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Recorridos: Joaquim Cunha e Silva. (3.ª — 635-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unânime.

TST. 4.348-58 — 8.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: Produtos Alimentícios Meu Doce Ltda. Recorridos: Leozino Batista de Faria e Geraldo Rocha (1.ª — 1.110-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento para, anulando a sentença recorrida, mandar que seja reaberta a instrução do feito.

TST. 4.351-58 — 5.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: Indústrias Fli-zola S. A. Recorrido: Alberto Ferreira Machado (2.ª — 481-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, rejeitada a nulidade arguida, unânime.

TST-4.355-58 — Juízo de Direito da Comarca de Capivari — Recorrente: Societé Sucreries Bresiliennes — Recorridos: Francisco Monari e outros. (3.ª — 636-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST-4.378-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Laboratórios Farmacêuticos Vicente Amato Usafarma S.A. — Recorrida: Maria Pires de Camargo. (3.ª — 638-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST-4.379-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Pedro Belgado — Recorrida: Nadir Figueiredo S. A. (1.ª — 1.000-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-4.384 — J CJ de Campinas — Recorrente: Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos — CIBR APE e José Paulo de Melo Camargo — Recorridos: Os mesmos. (2.ª — 502 de 1959). — Decisão: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos; no mérito, deram-lhe provimento ao apelo do reclamante para julgar procedente *in totum* a reclamação, considerando prejudicado ao da empregadora.

TST-4.386-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Roberto da Silva Medeiros e outros — Recorrida: Estrada de Ferro Leopoldina (Réde Ferroviária Federal S. A.). (3.ª — 724-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, considerando competente a Justiça do Trabalho, determinar a baixa dos autos ao Egrégio Tribunal *a quo*, a fim de que aprecie o mérito, unânime.

TST-4.387-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Sanchez & Fernandes — Recorrido: Osmar Lemos. (3.ª — 703 de 1959). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST-4.389-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Benedito Garcia — Recorrida: Pioneira Transportes Ltda. (3.ª — 574-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-4.395-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Lóide Aéreo Nacional S. A. — Recorrido: Edgard de Azevedo Costa. (3.ª — 639-59). — Decisão:

Não conheceram do recurso, unânime-  
mente.

TST-4.417-58 — JCY de Fortaleza —  
Recorrente: Adílio Brito — Recorrido:  
Jaime Bernardo da Silva. (3ª-640-59).  
— Decisão: Não conheceram do re-  
curso, unânimeamente.

Sala de Sessões, em 26 de agosto de  
1959. — José Barbosa de Melo Santos.

### Tribunal Pleno

RESUMO DA ATA DA 24ª SESSÃO  
ORDINÁRIA REALIZADA NO  
DIA 26-8-59

Presidente: Ministro Delfim Moreira  
Júnior — Procurador: Dr. João  
Anthero de Carvalho — Secretário:  
Sr. José Barbosa de Melo Santos.

As treze horas abriu-se a sessão  
presntes os Srs. Ministros Júlio  
Barata, Antônio Carvalhal, Rômulo  
Cardim, Oscar Saraiva, Luiz Augusto  
França, Tostes Malta, Têlio da Costa  
Monteiro, Mário Lopes Oliveira, Hil-  
debrando Bisaglia, Maurício Lange,  
Starling Soares e Dêlio Maranhão,  
este último convocado. Deixaram de  
comparecer, por motivos justificados,  
os Srs. Ministros Jonas Melo de Car-  
valho e Pires Chaves.

Lida a ata da reunião anterior e  
posta em discussão foi aprovada sem  
restrições.

#### Expediente

No expediente, foi ofício dirigido ao  
Exmo. Sr. Ministro Presidente em que  
o Ilmo. Sr. Presidente do Instituto  
dos Advogados Brasileiros comunica  
haver aquela instituição aprovado a  
unanimidade, a proposta do consócio  
Dr. Rocha Moreira, no sentido de se  
consignar na Ata dos Trabalhos, um  
voto de sentido pesar dos Advogados  
Brasileiros pelo falecimento do Exce-  
lentíssimo Sr. Ministro Joaquim Má-  
ximo de Carvalho Júnior.

A seguir, usou da palavra o Exce-  
lentíssimo Sr. Ministro Júlio Barata  
para requerer a consignação em ata  
de um voto de congratulações pela  
eleição do Exmo. Sr. Ministro Delfim  
Moreira Júnior para Presidente da  
Associação dos Magistrados Brasilei-  
ros, tecendo na oportunidade, conside-  
rações sobre o acerto da escolha. Em  
agradecimento, falou afinal o Exce-  
lentíssimo Sr. Ministro Presidente.

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro  
Antônio Carvalhal pediu a palavra,  
pela ordem, para propôr a inserção  
também em ata de um voto de saud-  
ade e homenagem à memória do  
grande estadista Presidente Getúlio  
Vargas; ao ensêjo, usaram da palavra  
o Exmo. Sr. Ministro Presidente e o  
Dr. Procurador Geral, para se aso-  
ciar à homenagem, que foi unânime-  
mente aprovada.

#### Julgamentos

Processo E-RR-1.321-58:

Relator: Ministro Oscar Saraiva —  
Embargos de declaração opostos no  
acórdão e E. Tribunal Pleno, proferi-  
do em sessão de 18-3-59 — Embar-  
gante: Sociedade Universitária de  
Ensino Superior e Cultura — Resol-  
veu-se rejeitar os embargos, vencidos  
os Srs. Ministros Júlio Barata, Dêlio  
Maranhão e Rômulo Cardim. Não  
participou do julgamento o Sr. Mi-  
nistro Tostes Malta.

Processo RO-32-59:

Relator: Ministro Rômulo Cardim  
— Revisor: Ministro Oscar Saraiva —  
Recurso Ordinário de decisão do TPT  
da 1ª Região — Recorrentes: Sindica-  
to dos Trabalhadores em Empresas  
Telefônicas do Rio de Janeiro e Cia.  
Telefônica Brasileira — Recorridos:  
Os mesmos. — Resolveu-se negar  
provimento ao recurso da empresa  
rejeitada a preliminar arguida unân-  
imeamente, e dar provimento ao re-  
curso do Sind. suscitante para jul-  
gando procedente o dissídio, mandar  
aplicar às telefonistas pelo mesmo  
representadas o disposto no art. 227

da C.L.T., vencidos os Srs. Ministros  
Rômulo Cardim, relator, Júlio Barata  
e Maurício Lange, que lhe negavam  
provimento. Designado para redigir o  
acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Deu-se por impedido o Sr. Ministro  
Têlio da Costa Monteiro. O Sr. Mi-  
nistro Rômulo Cardim requereu justi-  
ficação de voto. Advogado do susci-  
tante — Dr. Alino da C. Monteiro.  
Advogado da suscitada — Dr. Darcy  
Ribeiro. Não participou do julgamento  
o Sr. Ministro M. L. Oliveira. No de-  
correr da votação chegou a sessão o  
Sr. Ministro Caldeira Neto. Após o  
julgamento deste processo realizou-se  
a 24ª audiência de leitura e conclusões  
de acórdãos sob a presidência do Exce-  
lentíssimo Sr. Ministro Mário Lopes  
Oliveira.

Processo RO-24-59:

Relator: Ministro Caldeira Neto —  
Revisor: Ministro Antônio Carvalhal  
— Recurso Ordinário de decisão do  
TRT da 2ª Região (Vot. de Diligên-  
cia) — Recorrentes: O. Ribeiro &  
Cia. Ltda. e outras — Recorrido:  
Sind. dos Trab. na Ind. da Extração  
de Mármore, Calcários e Pedreiras  
de Santos, S. Vicente e Guarujá. —  
Resolveu-se dar prov. em parte, ao  
recurso para: I — determinar que o  
aumento seja devido apenas a partir  
da data da publicação do acórdão re-  
corrido, vencidos os Srs. Ministros A.  
Carvalhal e L. A. França; II — esta-  
belecer que os empreg. admitidos en-  
tre a data-base e a do ajuizamento  
terão direito a tantos avos de aumen-  
to quantos forem os meses decorri-  
dos da admissão, vencidos os Senho-  
res Ministros Antônio Carvalhal, L.  
A. França e H. Bisaglia; III — man-  
ter, quanto ao mais, a decisão recorri-  
da, vencidos os Srs. Ministros Cal-  
deira Neto, relator, Júlio Barata, Ro-  
mulo Cardim e Maurício Lange, que  
reduziam o aumento para 35%. Desig-  
nado para redigir o acórdão o Senhor  
Ministro Antônio Carvalhal. Não par-  
ticiparam do julgamento os Srs. Mi-  
nistros Mário Lopes Oliveira e Star-  
ling Soares.

Processo RO-DC-31-59:

Relator: Ministro Oscar Saraiva —  
Revisor: Ministro Luiz Augusto Fran-  
ça — Recurso Ordinário de decisão do  
TRT da 5ª Região (Diss. Coletivo) —  
Recorrentes: Atlantic Refining Co. e  
outros — Recorrido: Sindicato dos  
Trabalhadores em Empresas Comercia-  
is de Minérios e Combustíveis da  
Cidade de Salvador. — Resolveu-se  
dar provimento em parte, ao recurso  
para: I — excluir do acórdão recorri-  
do a cláusula "f", relativa ao cálculo  
das gratificações não ajustadas, ven-  
cidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva,  
Tostes Malta, Hildebrando Bisaglia,  
Luiz Augusto França e Antônio Car-  
valhal; II — fixar um teto de aumen-  
to no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil  
cruzeiros), vencidos, em parte os  
Senhores Ministros Caldeira Neto e Rô-  
mulo Cardim, e contra os votos dos  
Srs. Ministros Luiz Augusto França,  
Júlio Barata, Antônio Carvalhal, e  
Têlio da Costa Monteiro; III — man-  
ter, quanto ao mais, a decisão recorri-  
da, unânimeamente. Advogado dos  
recorrentes — Dr. Mário Forghini.  
Advogado do recorrido — Dr. Ivo  
Barrroso Graça. Não participou do ju-  
lgamento o Sr. Ministro Mário Lopes  
Oliveira.

Processo RR-A-1.575-58:

Relator: Ministro Oscar Saraiva —  
Agravado do art. 146 do Regimento In-  
terno — Agravante: Padaria e Confei-  
taria N. S. da Penha, Ltda. — Agra-  
vada: Maria José Braga. — Resol-  
veu-se negar provimento ao agravo  
unânimeamente.

Processo RR-A-3.659-58:

Relator: Ministro Oscar Saraiva —  
Agravado do art. 146 do Regimento In-  
terno — Agravante: Fiação e Tecela-  
gem de Jundiá — Agravadas: Irene  
de Carmo Duarte e outras. — Resol-  
veu-se negar provimento ao agravo,  
unânimeamente.

A seguir, comunicou o Exmo. Se-  
nhor Ministro Presidente achar-se  
presente o Exmo. Sr. Dr. Wilson de  
Souza Campos Batalha, DD. Juiz do  
TRT da 2ª Região, dizendo, na opor-  
tunidade, de sua satisfação pela pre-  
sença do ilustre visitante.

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro  
Presidente suspendeu os trabalhos,  
declarando encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de  
1959. — José Barbosa de Melo Santos,  
Secretário, interino.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SAR-  
TEADOS AOS SRS. MINISTROS  
EM 2-9-59

Relator: Ministro Dêlio Maranhão.  
(Reclamação) 1-59.

Reclamantes: Jose Alves da Silva e  
outros.

Reclamada: Indústria e Comércio  
de Madeiras Roberto Pacheco Ltda.  
Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz Augusto  
França.

Ro — 39-59 — 2ª Região.

Recorrente: Metalúrgica Treves So-  
ciedade Anônima.

Recorridos: Sind. dos Trab. nas  
Inds. Óticas do Est. de S. Paulo e  
Sind. dos Trab. nas Inds. Meta-  
lúrgicas, Mecânicas e de Material Elé-  
trico de São Paulo.

Relator: Ministro Têlio da Costa  
Monteiro.

AP — MS — 10-59 — 1ª Região.

Agravante: Cia. Imobiliária Ita-  
curussá.

Agravado: Juiz Presidente da 3ª  
JCY do D. Federal.

Relator: Ministro Tostes Malta.  
Revisor: Ministro Jonas Melo de  
Carvalho.

RO — 41-59 — 2ª Região.

Recorrentes: Federação das Indús-  
trias do Estado de S. Paulo e outras.

Recorridos: Sind. do Empreg. Ven-  
dedores e Viajantes do Comércio, no  
Est. de São Paulo.

### Primeira Turma

#### DESPACHO

PROCESSO RR-3.533-58.

Embargante: Sociedade Algodoeira  
Nordeste Brasileiro S.A.

Embargados: Afonso Pelegrin Sa-  
pata e outros.

Nos embargos opostos contra o sa-  
lário de fls. 133-135 da C. 1ª Tur-  
ma, que conheceu do recurso de re-  
vista interposto, mas lhe negou pro-  
vimento, limita-se a empresa a trans-  
crever, por cópia, as razões apresen-  
tadas juntamente com o recurso de  
revista, sem qualquer elemento novo  
que pudesse alterar as razões de de-  
cidir da C. 1ª Turma, ou, ainda, per-  
mitir o seguimento do recurso ora  
manifestado.

Realmente, nos embargos opostos,  
repetição, como já referimos do re-  
curso de revista, há indicação de  
arestos proferidos por Tribunais do  
Trabalho e um, somente, deste Tri-  
bunal Superior — ou de uma de suas  
Turmas — o embargante não de-  
maiores esclarecimentos — acórdão  
que decidiu independentemente de regula-  
tação a Lei nº 2.573 de 1955.

O contrário não afirmou o acórdão  
embargado, daí inexistir a preferida  
divergência jurisprudencial.

De consequente, improcedente o  
recurso interposto, pelo que se  
nego seguimento, indeferindo-o

Publica-se  
Rio, 29-8-1959. — Caldeira Neto  
Presidente.

PROCESSOS CORTEADOS ACS  
SRS. MINISTROS EM 2 DE  
SETEMBRO DE 1959

Relator: Ministro Mário L. de Oli-  
veira.

AI-310-59 — Sexta Região (TRT).  
Agravante: Companhia de Tecidos  
Paulista.

Agravado: Odílio Francisco da Silva.  
AI-510-59 — 2ª Região (TRT).

Agravante: Editora Brasiliense Li-  
mitada.

Agravado: Afrânio Neves.  
AI-597-59 — 597-59.

Agravante: Salvador Cunto & Cia.  
Limitada.

Agravado: Antônio Patrício de Vas-  
concelos.

Relator: Ministro Mário L. de Oli-  
veira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.  
RR-924-59 — Segunda Região.

Recorrente: Nair Alves Gonçalves.  
Recorrido: David Bialek.

RR-1.482-59 — 5ª Região (TRT).  
Recorrentes: Florivaldo Aifeu de

Vasconcelos e S.A. Wildberger, Exp.,  
Importação e Representações.

Recorridos: Os mesmos.  
RR-2.099-59 — 3ª Região (TRT).

Recorrente: Companhia Brasileira  
de Usinas Metalúrgicas.

Recorrido: Euclides Gualberto de  
Sousa.

RR-2.175-59 — Segunda JCY. Dis-  
trito Federal.

Recorrente: Francisco Sampaio Vici-  
ra Filho.

Recorrido: Eduardo dos Santos.  
RR-2.308-59 — 15ª JCY de São

Paulo.  
Recorrente: Abrasivos Bombril S.A.

Recorrido: Ernesto Silva.  
RR-2.353-59 — 2ª Região (TRT).

Recorrente: Cortume Franco-Brasi-  
leiro.

Recorridos: Antônio Olímpio Sera-  
fim da Rosa e Felipe Pinto.

RR-2.408-59 — TRT da Quarta  
Região.

Recorrente: Mecânica Urânia Li-  
mitada.

Recorrido: Elio M. Possuelo.

Relator: Ministro Dêlio Maranhão.  
AI-523-59 — TRT — Quinta Região.

Agravante: Iate Clube da Bahia.  
Agravado: Simeon Claude.

AI-536-59 — 13ª JCY — Distrito Fe-  
deral.

Agravante: Elitz Bar Ltda. (Ame-  
rican Bar).

Agravado: José Flausino Guima-  
rães.

AI-555-59 — Quinta Região (TRT).  
Agravante: Cosme Alves Borges.

Agravado: Valdemar Jambeiro.  
Relator: Ministro Dêlio Maranhão.

Revisor: Ministro Rômulo Cardim.  
RR-858-59 — TRT — Segunda Re-  
gião.

Recorrente: Nasru Oda.  
Recorrida: Macul S.A. — Máquinas  
e Automóveis.

RR-918-59 — TRT — Segunda Re-  
gião.

Recorrentes: Vieira Truksisnas e  
outros.

Recorrido: Justifício Maria Luisa.  
RR-2.174-59 — 2ª JCY — Distrito  
Federal.

Recorrente: Construtora Montenegro  
Sociedade Anônima.

Recorrido: Elias de Barros Ferreira.  
RR-2.184-59 — TRT — Terceira  
Região.

Recorrente: Marta Pinto.

Recorrida: Companhia Têxtil Ber-  
nardo Mascarenhas.

RR-2.309-59 — TRT — Terceira  
Região.

Recorrente: Verônica Conceição  
Silva.

Recorrida: Malharia Himalaia Li-  
mitada.

RR-2.325-59 — Juiz do Direito da  
Comarca Piedade

Recorrente: Indústrias "Cama Pa-  
rente" L. Uscio S.A.

Recorridos: Antônio Marcos e Ioraci  
Marcos.

RR-2.304-59 — TRT — Terceira  
Região.

Recorrente: Dancing Albergue Ma-  
riana.

Recorridos: João de Sousa Lagares  
e outros.

Relator: Ministro Caldeira Neto.  
AI-TRT — Quinta Região.

## Segunda Turma

## RELAÇÃO DOS PROCESSOS

## SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS EM 2-9-59

Relator: Ministro Oscar Saráiva.  
AI 437-59 — 5ª Região — Agravante: Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás — Região de Produção da Bahia — Agravado: Neutel de Cerequeira Lima.

AI 54-59 — 2ª Região — Agravante: Antônio Galanzuskas — Agravada: Mangels & Kreutzberg Limitada.  
AI 552-59 — 5ª Região — Agravante: "A Exposição" — Agravado: Jacob Bronstein.

Relator: Ministro Oscar Saráiva — Revisor: Ministro Luiz A. França:

RR 2.256-59 — 2ª Região — Reclamante: Giovanni Allé — Reclamada: Br. S. A.

RR 2.255-59 — 2ª Região — Reclamante: Cortume Franco Brasileiro S. A. — Reclamados: Luiz Furtado de Lacerda e outros.

RR 1.398-59 — 6ª JCY de São Paulo — Reclamante: Alberto Giosa — Reclamado: Vicente de Paula Mesquita.

RR 2.402-59 — 4ª Região — Reclamante: Anis Karan — Reclamada: Sociedade Pavimentadora de Estradas e Ruas Ltda.

RR 2.406-59 — JCY de Pelotas — Reclamante: Nelson Medeiros — Reclamada: Cia. Fiação e Tecidos Pelotense S. A.

RR 2.412-59 — 4ª Região — Reclamantes: Darcy Vieira de Azevedo e outros — Reclamada: S. A. Diário de Notícias.

RR 2.414-59 — 4ª Região — Reclamante: Olintho Gomes de Oliveira bosa.

— Reclamada: Ondina Reinaldo Bar-  
Relator: Ministro Luiz A. França:

AI 522-59 — 5ª Região — Agravante: Thanomar Ciering — Agravado: Jorge Carlos Pires de França.  
AI 571-59 — 15ª JCY do Distrito Federal — Agravante: Confecções Chester S. A. — Agravado: Alipo Domingos Borges.

AI 562-59 — 2ª Região — Agravante: José Hélcio de Siqueira — Agravada: Fotográfica S. A.

Relator: Ministro Luiz A. França — Revisor: Ministro Têlio C. Monteiro:

RR 860-59 — 2ª Região — Reclamante: S. A. Ind. Votorantim — Reclamado: Délcio Mariano da Silva.

RR 2.135-59 — 7ª JCY do Distrito Federal — Reclamante: S. A. Corlume Carioca — Reclamado: Sebastião Ferreira de Sousa.

RR 2.142-59 — 13ª JCY do Distrito Federal — Reclamante: Manfredo, Marino & Cia. Ltda. — Reclamado: Acyr Mendonça Serrano.

RR 2.341-59 — 2ª Região — Reclamante: Rafael Scalla (Irmãos Scalla & Cia. Ltda.) — Reclamado: Sebastião de Campos.

RR 2.405-59 — 8ª JCY do Distrito Federal — Reclamante: Cia. Cervejaria Brahma — Reclamado: Antônio Oliveira.

RR 2.413-59 — 4ª Região — Reclamantes: Manoel Bittencourt da Silva e Egon Müller e Werdmann Sociedade Anônima — Reclamados: os mesmos.

RR 2.415-59 — 8ª Região — Reclamante: João Pinheiro Furtado — Reclamado: M. F. Gomes (Usina Santa Izabel).

Relator: Ministro Têlio C. Monteiro:

AI 438-59 — 1ª Região — Agravante: Werner Kahn — Agravado: José Rodrigues dos Santos.

AI 562-59 — 2ª Região — Agravante: Isabel Martinez — Agravada: Cia. Brasileira de Fiação.

AI 586-59 — 2ª Região — Agravante: Lanificio Varam S. A. — Agravada: Odila Cesar de Andrade.  
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro:

RR 839-59 — 2ª Região — Reclamante: Irmãos Biagi S. A. - Açúcar e Alcool — Reclamado: Francisco Canhoto.

RR 2.146-59 — 5ª JCY do Distrito Federal — Reclamante: Construtora Montenegro S. A. — Reclamado: Sebastião José do Nascimento.

RR 2.166-59 — 9ª JCY do Distrito Federal — Reclamante: Auto-Viação S. Ricardo Limitada — Reclamado: Moacyr de Freitas.

RR 2.295-59 — 2ª Região — Reclamantes: Amália Rehin e outras — Reclamada: Cia. Textil S. Martinho.

RR 2.315-59 — 3ª Região — Reclamantes: Aristóteles de Faria Filho e Colégio Arquidocesena de Belo Horizonte — Reclamados: os mesmos.

RR — 2.331-59 — JCY de Jundiá. Recorrentes: Italina Pepino e Algia Roveri Rossi:

Recorrida: Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos — CIBRAPE.

RR — 2.408-59 — 12ª JCY do D. Federal.

Recorrente: Cia. Anilinas, Produtos e Químicos e Material Técnico. Recorridos: Ernesto Otto Perau e outro.

Relator: Ministro Maurício Lange.

AI — 308-59 — 6ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista.

Agravado: Antônio Batista da Silva.

AI — 533-59 — 1ª Região. Agravante: Metalúrgica Teixeira Limitada.

Agravado: Dirceu Siqueira da Silva. AI — 629-59 — 3ª JCY do D. Federal.

Agravante: Padaria e Confeitaria Luzitana Ltda. Agravado: Américo de Oliveira Gomes.

Relator: Ministro Maurício Lange. Revisor: Ministro Starling Soares.

RR — 825-59 — 2ª Região. Recorrente: Manoel Nogueira de Assunção.

Recorrida: Soc. Brasileira de Olivicultura Ltda.

RR — 2.134-59 — 2ª JCY de Santos. Recorrente: Chaves e Melo Comercial e Importadora.

Recorrido: Carlos Alberto Guedes. RR — 2.267-59 — 16ª JCY de São Paulo.

Recorrente: Edmirson Machado. Recorrida: Mantunia Ltda. Importação e Comércio.

RR — 2.333-59 — 2ª Região. Recorrente: S. A. Indústrias Votorantim.

Recorridos: Rubens de Oliveira Dias e outros.

RR — 2.531-59 — 2ª Região. Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Recorrido: Cleverson do Nascimento. RR — 2.356-59 — 2ª JCY de Belém.

Recorrente: A. Borges & Cia. Recorrido: Lauro Freitas Barreto.

RR — 2.407-59 — JCY de Jundiá. Recorrente: Penteado Peret & Cia. Limitado.

Recorrido: Otávio Santo Bonaldo. Relator: Ministro Starling Soares.

AI — 377-59 — 6ª JCY do D. Federal. Agravante: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

Agravado: Eduardo Pinto da Loja. AI — 517-59 — 5ª Região.

Agravante: Cia. Docas do Bahia. Agravados: Altino Reginaldo e outros.

AI — 563-59 — 2ª Região. Agravante: Benedito Custódio Moreira. Agravada: Cia. Nitro Química Brasileira.

Relator: Ministro Starling Soares. Revisor: Ministro Oscar Saraiva.

ARR — 926-59 — 2ª Região. Recorrente: Rigesa S. A. — Calulose, Papel e Embalagens.

Recorrido: Antônio Calvavara. RR — 2.132-59 — Juiz de Direito da Comarca de Rio Claro.

Recorrentes: Alberto Caparroti e S. A. Centra Elétrica Rio Claro. Recorridos: Cs mesmos.

RR — 2.143-59 — 5ª JCY do Distrito Federal. Recorrente: Aprilia S. A. — Enio Torreson.

Recorrido: Edson Severino da Costa. RR — 2.332-59 — 13ª JCY de São Paulo.

Recorrente: Luiz Souto. Recorrida: Construtora Alfredo Matias S. A.

RR — 2.340-59 — 2ª Região. Recorrente: Cia. Vidraria Santa Marina.

Recorridos: Angelo Carracilo e outros. RR — 2.355-59 — 2ª Região.

Recorrente: Manoel da Rocha Sarriço. Recorrido: Benedito Batista.

RR — 2.401-59 — 10ª JCY de São Paulo. Recorrida: Surmann — Ind. e Comércio S. A.

Recorrente: Dirce Gabriel Dias.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 10 DE SETEMBRO DE 1959 (QUINTA-FEIRA)

Processo TST N.º AI-534-49  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 5ª Região.

Interessados: Luiz Campelo & Cia. Ltda. e Maria Domingas Trindade.

Processo TST n.º AI-622-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 6ª JCY do D. Federal.

Interessados: Laminação Cajú Limitada e Ademar Fidelis dos Santos.

Processo TST n.º AI-639-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 2ª JCY do D. Federal.

Interessados: Engenharia e Construções Scott Ltda. e Avides Gomes Fontoura e outros.

Processo TST n.º AI-351-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 15ª JCY do D. Federal.

Interessados: Neurina da Silva / Fábrica São Luiz Durão S. A.

Processo TST n.º AI-576-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 6ª Região.

Interessados: Cia. de Tecidos Paulista e José e Pixoto da Silva.

Processo TST n.º AI-593-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 5ª Região.

Interessados: Sergipe Industrial S. A. e João Santana.

Processo TST n.º AI-598-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têlio Costa Monteiro.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 1ª JCY de Belém.

Interessados: Raimundo Brígido da Silva e outros e Cortume Maguary S. A.

Agravante: Companhia Progresso União Fabril da Bahia.

Agravadas: Itília Oliveira Pereira e outras.

AI-575-59 — TRT — Sexta Região. Agravante: Companhia de Tecidos Paulista.

Agravada: Rita Gomes de Sousa. AI-587-59 — TRT — Segunda Região.

Agravante: Companhia Brasileira de Alumínio.

Agravados: Francisco Paulo de Lima e Horácio Nascimento de Lima.

Relator: Ministro Caldeira Neto. Revisor: Ministro Délio Maranhão.

RR-857-59 — TRT 2ª Região. Recorrente: Transportes 1.001 Cruzeiro Limitada.

Recorrido: Aparecido de Paula Bretes Filho.

RR-930-59 — 16ª JCY de São Paulo. Recorrentes: Antônio Severino de Silva e outros.

Recorrida: Companhia Goodyear do Brasil S. A.

RR-2.307-59 — 1ª JCY de São Paulo. Recorrente: Café da Metrópole Sociedade Anônima.

Recorrido: João Carrão. RR-2.354-59 — Segunda Região.

Recorrente: Apto Geral Importadora Limitada.

Recorrido: João Bueno de Camargo. RR-2.368-59 — 1ª JCY do Distrito Federal.

Recorrente: Companhia Lyrce Industrial.

Recorrida: Nonata Bonfim Barbosa. RR-2.369-59 — 1ª JCY Niterói.

Recorrente: Cia. Morais Régio Sociedade Anônima.

Recorrido: Manuel Canuto de Lima. RR-2.386-59 — 7ª JCY do Distrito Federal.

Recorrente: Sapato Chic. Recorrido: Fernandes Martins de Oliveira.

Relator: Ministro Rômulo Cardim. AI-538-59 — 15ª JCY do Distrito Federal.

Agravante: M. P. Gonçalves & Cia. Limitada.

Agravado: José Henrique da Cunha. AI-554-59 — 7ª JCY do Distrito Federal.

Agravante: Aloísio Sebastião Xavier. Agravado: Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima.

AI-626-59 — 6ª JCY de São Paulo. Agravante: Ofir da Silva Reis.

Agravada: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

RR-840-59 — 2ª Região (TRT). Recorrente: Indústrias Gasparini Sociedade Anônima.

Recorrido: Nadir José Maique.

RR-859-59 — 2ª Região (TRT). Recorrente: Ind. Gasparian S. A.

Recorridos: Eduardo de Oliveira e outros.

RR-2.259-59 — 7ª JCY do Distrito Federal. Recorrente: Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A.

Recorrido: José Sebastião de Melo. R-2.294-59 — 2ª Região (TRT).

Recorrente: Fábrica de Bolsas Celeste.

Recorridas: Maria Aparecida Cerri Rodrigues e outras.

RR-2.328-59 — TRT 4ª Região. Recorrentes: Norival Machado dos Santos e outros.

Recorrida: S. Manela & Cia. RR-2.357-59 — 2ª JCY de Porto Alegre.

Recorrente: Brasília Obras Públicas Sociedade Anônima.

Recorridos: Angelino Cardoso de Sousa e Adão Francisco de Sousa.

RR-2.371-59 — 6ª Região (TRT). Recorrente: Companhia de Tecidos Paulista.

Recorrido: João Simão de Araújo.

Processo TST n.º AI-600-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro.  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: José de Freitas Pedreira e M. P. Faria & Cia. Ltda.  
Processo TST n.º AI-623-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro.  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da JCJ de Vitória.  
Interessados: Fábrica de Refrescos Poranga e Marlene Stein.  
Processo TST n.º AI-185-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Manoel Rodrigues da Ilva e V. Giolito & Cia. Ltda.  
Processo TST n.º AI-422-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Industrial Elétrica Pupp S. A. e Nelson Augusto Rosa e Francisco Vidal.  
Processos TST n.º AI-820-58  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do sr. Presidente do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: Soc. Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. — SAMBRA e Augusto Pereira da Silva.  
Processo TST n.º AI-652-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do sr. Presidente do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Frigorífico Armour do R. Grande do Sul S. A. e José Alberto Montiel.  
Processo TST n.º AI-659-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do sr. Presidente da 16.ª JCJ de S. Paulo.  
Interessados: Duarte Inácio Câmara e Manufatura de Artigos de Borracha e Plásticos "Pagé".  
Processo TST n.º AI-596-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do sr. Presidente da 2.ª JCJ de S. Paulo.  
Interessados: Malharia Madeleine Ltda. e Leopoldina Leite.  
Processo TST n.º AI-624-59  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do sr. Presidente do TRT da 6.ª Região.  
Interessados: Cia. de Tecidos Paulista e João Vieira de Barros.  
Processo TST n.º AI-653-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 10.ª JCJ de S. Paulo.  
Interessados: Expresso Marino e Euclides Heitor dos Santos.  
Processo TST n.º AI-625-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro.  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do sr. Presidente do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: Drogaria e Farmácia Santa Inês e Antônio Figueiredo Santa.  
Processo TST n.º AI-642-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro.  
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 11.ª JCJ do D. Federal.  
Interessados: Cooperativa de Consumo dos Servidores da Caixa Econômica e João Elias Coutinho.

Processo TST n.º RR-929-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Luiz Presente e Ferraga S. A.  
Processo TST n.º RR-1.155-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Cia. Cervejaria Cayru e Alencar José Pacheco.  
Processo TST n.º R-1.156-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Cemires Freire de Sousa e Fundação Americana S. A. — Ind. e Comércio.  
Processo TST n.º RR-1.292-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Amadeu Vergílio Braga e Granja N. S. das Graças.  
Processo TST n.º RR-2.000-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro.  
Espécie: Recurso de revista de decisão da 4.ª JCJ do Distrito Federal.  
Interessados: Antenor M. Mendes & Cia. e Léa de Sousa e outras.  
Processo TST n.º RR-1.175-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Fábrica de Rendas Arp S. A. e Dinair Alves de Moraes.  
Processo TST n.º RR-1.228-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Serviços de Variação de Niterói e São Gonçalo (S.E.R.V.E.) e Lacy Araújo.  
Processo TST n.º RR-3.641-58  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.  
Espécie: Recurso de revista de decisão da 3.ª JCJ de Belo Horizonte.  
Interessados: Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. e José Carlos de Sousa.  
Processo TST n.º RR-1.171-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Cia. Cervejaria Brahma (Filial Hanséatica) e José Figueiredo Sousa.  
Processo TST n.º RR-2.018-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro

Espécie: Recurso de revista de decisão da 4.ª JCJ de S. Paulo.  
Interessados: Wertheim Furini Limitada e Pedro Cândido de Gouveia e Paulo Borges.  
Processo TST n.º RR-2.021-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro.  
Espécie: Recurso de revista de decisão da JCJ de Sorocaba.  
Interessados: Banco Artur Scatena S. A. e José Cândido Oliveira.  
Processo TST n.º RR-1.331-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Mundo das Louças Ltda. e Wilson Dias Paranhos.  
Processo TST n.º RR-1.338-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Fábrica de Tecidos anto Antônio S. A. e Wilson Gomes e outros.  
Processo TST n.º RR-2.061-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira e Dorvalino Geral.  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Têllo Costa Monteiro.  
Espécie: Recurso de revista de decisão da 2.ª Região.  
Interessados: Metalúrgica Champion Ltda. e Antônio Ferreira da Silva.  
Processo TST n.º RR-1.583a59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Zilco Ribeiro e Maria Carmen Soares.  
Processo TST n.º RR-1.653-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Confecções Pinheiro Ltda. e Etevínia de Almeida Castro, Rio, 3 de setembro de 1959. — Visto: Eros Tinoco Marques, Secretário da 2.ª Turma.

### Terceira Turma

#### RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS, EM 2 DE SETEMBRO DE 1959

Relator: Ministro Júlio Barata.  
AI-411-59 — Sexta Região.  
Agravante: Companhia de Tecidos Paulista.  
Agravada: Joana Maria Xavier.  
AI-435-59 — Oitava Região.  
Agravante: Francisco Calderon da Silva.  
Agravado: Manuel Ferreira da Silva Pinto.  
AI-525-59 — Primeira Região.  
Agravante: Companhia Ferro Carril Carioca.  
Agravado: Valdemar Marques de Oliveira.  
Relator: Ministro Júlio Barata.  
Revisor: Ministro Tostes Malta.  
RR-1.166-59 — Primeira Região  
Recorrente: Spiro Pedro Spetsert  
Recorrido: Nilson Sousa de Oliveira  
RR-1.832-59 — Primeira Região

Recorrente: Delfim Madeira & Cia. Sincido da Massa Falida de A. Barbosa Pereira (Cedofeita).  
Recorridos: Nicanor Pinto Coelho e Raul Vicente Rey.  
RR-2.293-59 — Segunda Região.  
Recorrentes: Alvaro Guido e Companhia Cipan Ind. e Comércio.  
Recorridos: Os mesmos.  
RR-2.329-59 — Segunda Região.  
Recorrente: Tipografia São Paulo.  
Recorrido: Osvaldo Cabral da Silva.  
RR-2.330-59 — Segunda Região.  
Recorrente: Companhia Têxtil Brasileira.  
Recorrido: Jorge Garcia Finco.  
RR-2.339-59 — Segunda Região.  
Recorrentes: Manuel Ambrósio Filho S. A. e Orlando Marchi e outros.  
Recorridos: Os mesmos.  
RR-2.409-59 — 8ª JCJ do Distrito Federal.  
Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.  
Recorrida: Efigênia da Costa Barros.  
Relator: Ministro Antônio Carvalhal.  
AI-347-59 — Sexta Região.  
Agravante: Companhia de Tecidos Paulista.  
Agravado: João Carneiro de Sousa.  
AI-511-59 — Primeira Região.  
Agravante: Nilmar Velasco.  
Agravada: Moimho Atlântico S. A.  
AI-591-59 — 18ª JCJ de São Paulo.  
Agravante: Elevadores Atlas S. A.  
Agravado: Guilherme Marconi.  
Relator: Ministro Antônio Carvalhal.  
Revisor: Ministro Júlio Barata.  
RR-834-59 — Primeira Região.  
Recorrente: Tácito Rodrigues Martins.  
Recorrida: Escola Técnica de Comércio Modelo.  
RR-2.130-59 — Segunda Região.  
Recorrente: Doceira São Luís (Irmãos Costa).  
Recorridos: Agenor Jorge Antunes e outros.  
RR-2.167-59 — 11ª JCJ do Distrito Federal.  
Recorrente: Sociedade Tekno Ltda.  
Recorrido: Antônio Bienor Leite.  
RR-2.310-59 — Quarta Região.  
Recorrente: Otávio Rabelo César.  
Recorrido: Acendino Alves Vaz.  
RR-2.351-59 — Segunda Região.  
Recorrente: F. Poggi — Indústria Imobiliária.  
Recorrido — Olívio Lopes.  
RR-2.387-59 — 6ª JCJ de São Paulo.  
Recorrente: Companhia Brasileira de Cfs.  
Recorrido: Sérgio de Petta.  
RR-2.416-59 — Quinta Região.  
Recorrente: Júlio Santos Cruz.  
Recorrido: Ulisses Chaves & Filho.  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
AI-329-59 — Sexta Região.  
Agravante: Companhia de Tecidos Paulista.  
Agravada: Julieta Zulmira da França.  
AI-436-59 — Quinta Região.  
Agravante: Alberto Lopes Ferreira.  
Agravada: Maracajá & Cia.  
AI-526-59 — Primeira Região.  
Agravante: Restaurante "A Minhoça" Ltda.  
Agravado: Jônatas Macedo.  
Relator: Ministro Jonas de Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Rissaglia.  
RR-827-59 — Primeira Região.  
Recorrente: H. Becker & Cia. Limitada.  
Recorrida: Maria Francisca de Carvalho.  
RR- — 926-59 — Primeira Região.  
Recorrente: The Rio de Janeiro Flour Mills and Janaries Ltd.  
Recorridos: Altair Gomes e outros.  
RR-1.665-59 — Primeira Região.  
Recorrente: Domingos José de Carvalho.  
Recorrida: Fábrica de Papel Tijuca Sociedade Anônima.  
RR-2.297-59 — Segunda Região.  
Recorrente: Nilcia de Sousa.

Recorrida: Rádio Clube Paranaense Limitada — "P.R.B. 2".  
 RR-2.311-59 — 15ª JCJ, de São Paulo.  
 Recorrente: S.A. Fábrica Camelo.  
 Recorrido: Antônio Siqueira.  
 RR-2.367-59 — Sexta Região.  
 Recorrente: Companhia de Tecidos Paulista.  
 Recorrida: Maria Ulisses Santos Silva.  
 RR-2.394-59 — Primeira Região.  
 Recorrente: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.  
 Recorrida: Ormina Furtado da Rocha.  
 Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
 AI-568-59 — Primeira Região.  
 Agravante: Panair do Brasil S.A.  
 Agravados: Osmar da Silva Martins e outros.  
 AI-569-59 — Primeira Região.  
 Agravante: Companhia Progresso Industrial do Brasil (Fábrica Bangu).  
 Agravado: Rosalino Teixeira.  
 AI-570-59 — Primeira Região.  
 Agravante: Metalúrgica Beker Sociedade Anônima.  
 Agravado: Albert Georg Heinrich Schulze.  
 Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
 Revisor: Ministro Antônio Carvalhal.  
 RR-1.164-59 — Primeira Região.  
 Recorrente: Paulo Gargione.  
 Recorrida: Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro.  
 RR-2.258-59 — Segunda Região.  
 Recorrentes: Osvaldo Malagrino e outros.  
 Recorridos: Laboratório Climax Sociedade Anônima.  
 RR-2.292-59 — Segunda Região.  
 Recorrentes: Armando Sufredini e outros.  
 Recorrida: Fundação e Indústria de Armas Lerap Ltda.  
 RR-2.296-59 — Segunda Região.  
 Recorrente: Comércio e Indústria Zarzur S.A.  
 Recorrida: Ana Maria Bononi.  
 RR-2.333-59 — 19ª JCJ de São Paulo.  
 Recorrente: Indústrias Têxtil Aziz Nader S.A.  
 Recorrida: Angelina Novelli.  
 RR-2.370-59 — 1ª JCJ de Niterói.  
 Recorrente: Companhia Territorial Itaipu.  
 Recorrido: Sílvio Francisco de Araújo.  
 RR-2.388-59 — Julz de Direito da Comarca de Brusque.  
 Recorrente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.  
 Recorrida: Lourdes Tormena Eccel.  
 Relator: Ministro Tostes Malta.  
 AI-336-59 — 3ª JCJ do Distrito Federal.  
 Agravantes: Virgínia Martins e outras.  
 Agravado: Instituto Terapêutico Pan-Orgânico S.A.  
 AI-519-59 — Segunda Região.  
 Agravante: Companhia Telefônica Brasileira.  
 Agravado: Newton Chaves.  
 AI-630-59 — Primeira Região.  
 Agravantes: Wernacy de Mendonça Monteiro e outros.  
 Agravada: Panair do Brasil S.A.  
 Relator: Ministro Tostes Malta.  
 Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
 RR-826-59 — Primeira Região.  
 Recorrente: Albino de Almeida (Mário de Almeida).  
 Recorrida: Casa Hilpert S.A.  
 RR-2.128-59 — 5ª JCJ do Distrito Federal.  
 Recorrente: EMOL — Empresa de Mão-de-Obra Ltda.  
 Recorrido: João Félix de Araújo.  
 RR-2.168-59 — 3ª JCJ do Distrito Federal.  
 Recorrente: Porcelana Rio Branco Sociedade Anônima.  
 Recorridos: José Loper de Carvalho e Antônio Muniz Lima.

RR-2.279-59 — Segunda Região.  
 Recorrente: Fundação de Camisas e Pistões Seleta Ltda.  
 Recorrido: Américo Rodrigues de Carvalho.  
 RR-2.324-59 — Segunda Região.  
 Recorrente: Alzira Duarte Manzano.  
 Recorrida: Tecelagem de Sedas Santa Terezinha S.A.  
 RR-2.419-59 — JCJ de Fortaleza.  
 Recorrente: Cotonifício Leite Barbosa S.A.  
 Recorrido: Antônio de Moura Alcântara.  
 RR-2.141-59 — 13ª JCJ do Distrito Federal.  
 Recorrente: Manuel Ferreira Guimarães.  
 Recorrida: Viação Suburbana.

## Secretaria

### DIVISÃO JUDICIÁRIA

#### SEÇÃO PROCESSUAL

#### Relação dos processos baixados à instância de origem

Em 2-9-59

Ao T.R.T. da 1ª Região — Distrito Federal:  
 RR 6.104-55 — Clemente Fernandes e Bank Of London and South America Limited.  
 RR 3.281-57 — Domingos Gonçalves e Nassau Móveis Decorações Ltda.  
 RR 1.293-58 — IMACO — Instalações e Materiais de Construções Ltda. e Jairo Pereira e outros.  
 RR 2.475-58 — Colégio Sousa Marques e Sosa Joseph Martin.  
 RR 2.534-58 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. e Francisco Evangelino de Oliveira Moraes.  
 RR 2.782-58 — Manoel André da Silva e Cia. Brasileira de Linhas para Coser.  
 RR 2.784-58 — Nelson José Felipe e Fundação da Casa Popular.  
 RR 2.941-58 — Rede Ferroviária Federal S. A. (E. F. Leopoldina) e Antônio Alves de Araújo.  
 RR 3.214-58 — Mário Pereira Maia e Laboratórios Goulart S. A.  
 RR 3.307-58 — Delfim Madeira & Cia. Ltda. e Jorge Luiz Antunes.  
 RR 3.570-58 — Ennes Tamega e Otávio Chrysóstomo & Cia. Ltda.  
 RR 3.815-58 — Marcos Pinto Quitete e S. A. White Martins.  
 RR 3.987-58 — Avelino Ramos Paçoco e Cia. Siderúrgica Nacional.  
 RR 4.122-58 — A. L. Moraes & Cia. Ltda. e Dário Trindade Lyra.  
 RR 4.123-58 — Cia. Materiais de Construção e Américo Martins.  
 RR 4.151-58 — Osvaldo Caetano de Oliveira e Cia. Brasileira de Petróleo "Gulf".  
 RR 4.192-58 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e Joaquim Machado.  
 RR 4.382-58 — Manoel Martins Pereira e outros e Cartonagem Universal.  
 RR 113-59 — Edmundo de Paiva e Banco do Comércio S. A.  
 RR 209-59 — Roberto Carrareto e Geraldo da Silva.  
 AI 373-56 — Antônio Gomes de Paiva e Casa Fachada S. A. — Perfumarias.  
 AI 130-58 — Antônio Rodrigues Cardoso e outros e Cia. de Transportes Comercial e Importadora.  
 AI 258-58 — Mário Amaral Videira e Viação Rioux S. A.  
 AI 771-58 — Levy Benedito de Oliveira e Refinaria de Petróleo de Mangueinhos S. A.  
 AI-RR 51-59 — Fundação da Casa Popular e Francisco Amâncio Bezerra.  
 AI 150-59 — Stud Dom Maurício (Cornélio Ferreira) e Domingos Martins de Góes.

AI 191-59 — Djalma Rodrigues Fernandes e Banco Andrade Arnaud S. A.  
 AI 155-59 — Indústrias Gráficas Legislação Federal e Armando da Silva.  
 A 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói:  
 RR 3.459-58 — Jan Raiko e Amâncio Pereira e outros.  
 A 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 RR 3.886-58 — General Electric S. A. e Jorge Raymundo do Nascimento.  
 A 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 RR 663-59 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. (Moimho Inglês) e Nivaldo de Oliveira Nazareth.  
 A 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 TST 3.578-59 — Luiz Gonzaga de Assis e outros e Babcock and Wilcox (Caldeiras) S. A.  
 A 5ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 RR 254-59 — Paulo de Carvalho e Trevoll S. A.  
 RR 961-59 — Waldir Pereira e J. Martins dos Santos.  
 AI 223-59 — Cia. Comercial e Industrial Brasileira de Borracha Dural S. A. e Manoel Alves dos Santos.  
 TST 1.836-59 C.S. — Panair do Brasil S. A. e Newton Mendonça e outros.  
 A 6ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 RR 9-59 — Cia. Transportadora Cruzeiro e Lauro Hernandez da Silva.  
 A 7ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 RR 2.199-58 — Fidelcino Ferraz e Carvalho Irmão & Cia. Ltda.  
 A 8ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 TST 3.452-59 — José Pereira Teixeira e Nadir Novaes dos Santos.  
 A 9ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 RR 117-59 — Casa Maria (David Bassan) e Neuza Figueiredo das Dores.  
 A 10ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 AI 53-59 — Cláudio Augusto Pereira e Laboratórios Jesa Ltda.  
 A 11ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 RR 536-59 — Cia. Cerâmica Brasileira e Geraldo Lemos.  
 A 12ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 RR 2.317-57 — Fábrica de Móveis Central e José Mota dos Santos.  
 RR 3.085-57 — Metalúrgica Teixeira Ltda. e Manoel de Faria.  
 RR 1.205-59 — Fokker — Indústria Aeronáutica S. A. e Damocles Lopes Pereira.  
 A 14ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:  
 RR 957-59 — Fábrica de Balas e Doces Ltda. e José Gonçalves Chaves.  
 Ao TRT da 2ª Região — São Paulo:  
 TST 3.284-55 — S. A. Fiação para Malharia "Indiana" e Albino Burba.  
 RR 242-57 — Manuel dos Santos e Cia. de Fiação e Tecidos Lanificio Plástica.  
 RR 3.078-57 — Sindicato dos Arrumadores de Santos e Armazens Gerais Araraquara.  
 RR 1.936-58 — S. A. Frigorífico Anglo e João Félix Pereira e outros.  
 RR 2.405-58 — Ondina Barbosa e Geraldo Tavares Arnelas.  
 RR 2.721-58 — Fiação e Tecelagem Piratininga S. A. e Miguel Fernandes.  
 RR 2.874-58 — Henrique G. Queiroz e Ilda Figueiras.  
 RR 3.592-58 — Empresa Gráfica da "Revista dos Tribunais" e Guimercindo Sari.

RR 3.736-58 — Comissaria e Financiadora "Ausonia" S. A. e Waldemar Donadio.  
 RR 3.742-58 — Bar e Café Odalissa Ltda. e Severino Bernardino da Silva.  
 RR 3.743-58 — Empresa de Ônibus Alto da Mooca Ltda. e Hermínio Sales dos Santos.  
 RR 3.745-58 — João Leite e outros e Société de Sucreries Brésiliennes S. de Usinas de Açúcar Brasileiras — Horto Florestal de Vila Nova.  
 RR 3.849-58 — Dolores Monterrubio Guida e Tecelagem Textilia S. A.  
 RR 4.222-58 — Cambucy S. A. — Agrícola e Industrial e Aparecido Diniz.  
 RR 4.223-58 — Hotel Columbia Limitada e Pedro Berzuini.  
 RR 4.236-58 — José Pardo Rodrigues e outros e Cristaleira Jaragua Ltda.  
 RR 4.256-58 — Francisco Barnabé e outros e Cristais Prado S. A.  
 RR 2-59 — Criações Idinha (Júlio da Costa Picança) e Lúcia Linda Liguori e Maria Estela Latarullo.  
 RR 215-59 — Daniel Soares Agostinho e Francisco Milise.  
 RR 497-59 — Cia. Construtora Pereira de Sousa e José Alves Ferreira e outros.  
 RR 515-59 — Felipe Martinez Pastor e outros e Severo Vilares S.A.  
 RR 640-59 — Cândido Falcão e outros e Cia. Industrial e Agrícola Sta. Bárbara S. A.  
 RR 738-59 — Sears Roebuck S.A., Comércio e Indústria e Waldemar Monteiro Salazar.  
 RR 740-59 — Cia. de Anhiagem de Caçapava e José Marcondes de Sá e outros.  
 RR 749-59 — Produtos Alimentícios Embaré S. A. e Maria Aparecida de Jesus.  
 RR 771-59 — Vicente Bento de Sousa e Indústrias Textéis Aziz Nader S. A. e os mesmos.  
 AI 799-58 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Silvío Aguiar.  
 AI 80-59 — Nizia Fonseca da Silva (Fábrica de Cigarros Florida S. A.) e Antônio Rodrigues.  
 AI 121-59 — Carmem Maria França e Cia. Nitro Química Brasileira.  
 AI 128-59 — Benedita Vanini e outras e S. Paulo Alparagas S.A.  
 AI 220-59 — Mário Brasci e Importação Comércio e Indústria Francolite.  
 AI 221-59 — Real S. A. Transportes Aéreos e Osvaldo Gonçalves de Oliveira.  
 AI 226-59 — Benedito Guilherme e outros e Cia. Vidraria Sta. Marina.  
 TST 4.208-59 — Mário Capellano Gonçalves e Rodolpho Capellano.  
 TST 4.312-59 — Espólio de Francisco Caprino e Marina Menezes Sales e outros.  
 TST 4.388-59 — Dias Martins S.A. Mercantil e Industrial e Antônio Dulo.  
 A Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:  
 RR 4.354-58 — Bar Ouvidor e Maria dos Santos.  
 A Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:  
 RR 1.984-57 — Luiz Del Bianco e Ferreira da Costa.  
 AI 236-59 — Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S. A. e Domingos Acarino.  
 A Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:  
 RR 397-59 — Maria de Lourdes Adorno e Tecelagem S. Januário S. A. e os mesmos.  
 A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

RR 3.758-58 — Coldex Indústria e Comércio Ltda. e Wilson Sebastião Soares.

A Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

RR 204-59 — Cia. Construtora Nacional S. A. e José Cardoso dos Santos.

A Nona Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

RR 184-59 — Vitório Giro e Metalúrgica Paulista S. A.

RR 357-59 — Cia. Nitro Química Brasileira e Raimundo Fernandes Vieira.

A Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

RR 4.037-58 — Fiação, Tecelagem e Estamparia Ipiranga "Jafet" S.A. e Antônio Pádua Magalhães e outros.

A Décima Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

RR 4.352-58 — Humberto Bispo dos Santos e Rios & Cia. Ltda. e os mesmos.

A Décima Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

RR 4.341-58 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Luiza Marques Nunes.

A Décima Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

RR 3.227-59 — Antônio Guilherme Ferreira e Fábrica de Tecidos Labor S. A.

RR 166-59 — Cia. Nitro Química Brasileira e Ermano Marques da Cruz.

RR 519-59 — Fábrica de Bicicletas Monark S. A. e Helvécio Pinto de Sousa.

RR 1.352-59 — Raul Engelberg e Helmilinger S. A.

A Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Santos — Estado de São Paulo:

RR 3.057-58 — Cia. Docas de Santos e Antônio Alves Silva.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto — Estado de São Paulo:

AI 296-59 — Usina Santa Lydia S. A. e José Francisco de Lima.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiá — Estado de São Paulo:

AI 637-58 — Cia. Fiação e Tecelagem de Jundiá e Rita Pugliero Bernardini.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas — Estado de São Paulo:

RR 4.361-58 — Cia. Swift do Brasil e Alcides Zago e Manoel Domingues e outros.

Ao Juízo de Direito da Comarca de Barretos — Estado de São Paulo:

RR 2.854-58 — João Cândido de Faria e Prefeitura Municipal de Barretos.

Ao Juízo de Direito da Comarca de Cachoeira do Sul — Estado do Rio Grande do Sul:

RR 4.087-58 — Eurico Wolff e Orvandil Rosa Rdrigues.

TRT da 3ª Região — Belo Horizonte:

RR 1.498-58 — Venâncio Afonso da Silva e Cia. Força e Luz de Minas Gerais.

RR 3.137-58 — Antônio Emílio Silva e Raimundo Mathias e Touring Club do Brasil.

RR 3.682-58 — Gávea do Restêlo S. A. e Vasco Fabeiro Portas.

RR 4.322-58 — Carlos Russo e Cia. Brasileira de Gás.

RR 240-59 — Ernani Franco Rotêa e St. John D'el Rey Mining Co. Ltd.

RR 309-59 — Maria de Jesus Silva e Cia. Renascença Industrial.

RR 553-59 — Luíza Cândida Alves e Mustafá Achuch.

TRT da 4ª Região — Pôrto Alegre: RR 2.728-58 — Comercial e Industrial Pôrto-Alegrense S. A. — Cital e Alberto Dupke Neto e outros.

RR 4.069-58 — Arno S. A. — Ind. e Comércio e Edu Gonçalves da Silva.

RR 566-59 — Paulo Acanan Madeira e Mesbla S. A.

RR 968-59 — Oscar Cândido de Oliveira e Brasília Obras Públicas S. A.

TRT da 5ª Região — Bahia: RR 125-59 — Móveis Martins Limitada e Alfredo José de Almeida.

RR 1.142-59 — Corrêa Ribeiro & Cia. Ltda. e Maria Trindade do Nascimento.

TRT da 5ª Região — Bahia: AI 174-59 — Cia. Fabril dos Fiais e Maria dos Anjos de Jesus.

AI 280-59 — Maria Celina de Andrade Mendes e Gil Ferreira & Cia. Ltda.

TRT da 6ª Região — Pernambuco: RR 903-59 — Cotonifício Othon Bezerra de Melo S. A. e Apolônio Costa.

RR 903-59 — Cotonifício Othon Bezerra de Melo S. A. e Apolônio Costa.

AI 600-58 — Cia. de Tecidos Paulista e Horácio Manuel de Oliveira.

AI 200-59 — Cia. de Tecidos Paulista e Mauro Gabriel de Melo.

AI 303-59 — Armazens Bandeirantes S. A. e Sebastião Araújo Linhares.

RO 97-58 — Sindicato dos Hotéis e Similares do Recife e Sind. dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares do Recife.

TRT da 7ª Região — Ceará: RR 289-59 — Abreu & Rego e Antônia da Silva Malta.

TRT da 8ª Região — Pará: AI 257-59 — Cia. de Petróleo da Amazônia S. A. e José Blank Sobrinho.

#### RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 30 DE AGOSTO DE 1957, DO SR. DIRETOR GERAL DA SECRETARIA

"No Diário da Justiça de 28 de agosto findo, página 11.207, 4ª coluna, onde se lê: Portaria nº 5, de 20 de agosto de 1957, leia-se: 30 de agosto de 1957."

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 154-59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do artigo 70, do Decreto-lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, designa o 33º Juiz Substituto, Dr. Octávio Pinto, para, a partir da presente data, sem prejuízo da 10ª Vara Criminal, prestar auxílio ao Juízo da 5ª Vara Criminal, até ulterior deliberação desta Presidência.

Registre-se e publique-se. Rio de Janeiro, D. F., em 2 de setembro de 1959. — (a) Des. Dr. Homero Pinho, Presidente.

GABINETE DO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

TÉRMO DA 130ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1959.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Pereira Bulhões Carvalho, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça. — Escrivão, José Tavares de Souza, Secretário da Vice-Presidência.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala da Vice-Presidência, onde se achava o Excelentíssimo Senhor Desembargador — Francisco Pereira de Bulhões Carvalho — Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi pelo mesmo Excelentíssimo Senhor Desembargador ordenado se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido.

Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

**Apelações Cíveis**  
1ª Câmara: Ns. 4.447 — 4.500.  
2ª Câmara: Ns. 4.855 — 4.629.  
3ª Câmara: Ns. 4.927 — 4.786 — 4.703.  
4ª Câmara: Ns. 4.999 — 4.940.  
5ª Câmara: Ns. 4.729 — 4.853.  
6ª Câmara: Ns. 4.631 — 4.686 — 4.681.  
7ª Câmara: Ns. 4.735 — 4.913.  
8ª Câmara: Ns. 5.006 — 5.049.

**Apelações Criminais**

1ª Câmara: Ns. 31.332 — 31.276 — 31.619 — 31.323 — 31.175 — 31.035 — 31.213.  
2ª Câmara: Ns. 31.240 — 31.560 — 31.800 — 31.347 — 31.221 — 31.076 — 31.835.  
3ª Câmara: Ns. 31.699 — 31.502 — 31.038 — 31.756 — 31.325 — 31.338 — 31.071 — 31.116.

**Habeas-corpus**

1ª Câmara: Nº 16.098.  
2ª Câmara: Ns. 16.105 — 16.111.  
Nada mais ocorreu, pelo que eu, José Tavares de Souza, secretário, servindo de escrivão, lavrei este termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente. — (a Francisco Pereira de Bulhões Carvalho).

#### Segundo Grupo de Camaras Cíveis

TÉRMO DA 12ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1959

Aos dois dias de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, em a sala de sessões do 2º Grupo de Camaras Cíveis, onde se encontrava o Exmº Sr. Desembargador Oscar Tenório, presidente interino do Grupo, comigo, secretária servindo de escrivão que este subscrevo, foram em pública audiência distribuídos, mediante sorteio, os seguintes feitos:

**Recursos de Revista**

Nº 4.310 — Na Apelação Cível nº 46.735.  
Ao Exmo. Sr. Desembargador Aloysio Teixeira.  
Recorrentes — Antônio de Assis Fernandes Távora e Felisberto Piá de Assis Távora.  
Recorridos — Antonio Puglisi e Walter Starbucch.  
Nº 4.128 — Na Apelação Cível nº 48.463.  
Ao Exmo. Sr. Desembargador Francisco Baldessarini.  
Recorrente — Adolfo Fink.  
Recorrido — Nicolas George Yacoub.

**Embargos de nulidade nas Apelações Cíveis**  
Nº 387 — Ao Exmº Sr. Desembargador Garcez Neto.  
Embargante — Socio-Sociedade de Comércio, Imóveis e Construções Limitada.

Embargada — A Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 2.231 — Ao Exmº Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Embargante — Abílio Moreira da Costa.

Embargado — Wilkelmar Kiselis.

Nº 24.566 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Francisco Baldessarini.

Embargante — Jacques Puerari e outros.

Embargada — A Prefeitura do Distrito Federal.

Nada mais havendo para distribuir, foi encerrada a audiência do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, Hilda Guimarães Esteves, secretária. — Oscar Tenório — Presidente interino.

ATA DA 12ª SESSÃO REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1959

Presidência do Exmº Sr. Desembargador Oscar Tenório

As treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oscar Tenório, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Faria Coelho, Garcez Neto, Aloysio Teixeira, Francisco Baldessarini e Augusto Moura (substituto do Exmº Sr. Desembargador Vieira Braga), abriu-se a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior e procedido ao sorteio dos feitos distribuídos ao 2º Grupo, conforme consta de registro em livro próprio, foram, a seguir julgados os seguintes feitos:

**Embargos de nulidade nas Apelações Cíveis**

Nº 49.485 — Relator — Sr. Desembargador Faria Coelho.

Revisor — Sr. Desembargador Garcez Neto.

Embargante — Neves & Barbosa.

Embargador — Isidro Botelho. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime.

Ausente por ocasião deste julgamento o Exmo. Sr. Desembargador Augusto Moura.

Nº 46.987 — Relator — Sr. Desembargador Garcez Neto.

Revisor — Sr. Desembargador Aloysio Teixeira.

1ª Embargante — Fernando Alencar Pinto.

2ª Embargante — Antônio Sabota Barbosa.

Embargados — José de Alcântara e sua mulher.

— Foram rejeitados os embargos, por votação unânime.

Ausente por ocasião deste julgamento o Exmo. Sr. Desembargador Augusto Moura.

Falaram, respectivamente pelo 2º Embargante e pelos Embargados os Srs. Drs. Miguel Hessa e Alcy Demille-camps.

Nº 111 — Relator — Sr. Desembargador Faria Coelho.

Revisor — Sr. Desembargador Garcez Neto.

Embargante — Jeannine Constance Marie Pauline Fay.

Embargado — Miguel Pierre Cahen.

— Rejeitada a preliminar de intempestividade do recurso, foram desprezados os embargos, por votação unânime.

Não teve voto o Sr. Desembargador Francisco Baldessarini, na forma regimental.

Usaram da palavra os Srs. Drs. Eugênio Vasconcelos Sigaud, pela Embargante, e Durval de Magalhães Lima, pelo Embargado.

**Recurso de Revista**

Nº 3.474 — Na Apelação Cível nº 35.648.

Relator — Sr. Desembargador Garcez Neto.

Revisor — Sr. Desembargador Aloysio Teixeira.

Recorrente — Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros.

Recorrido — Orlando Ramos do Nascimento.